PREGÃO ELETRÔNICO
47/2026

IDENTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO NO COMPRAS.GOV
22/2026

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES – UASG 926607

OBJETO
Aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados ao abastecimento e à manutenção dos atendimentos realizados pelos setores de Saúde Bucal (SB), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Odontologia Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Valadares/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 4.117.939,04

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 26/11/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA
Aberto e fechado

LOCAL
Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES- UASG 926607
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026
IDENTIFICADOR CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV nº 22/2026
(Processo Administrativo de Compras n° 208/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**, através de seu Departamento de Suprimentos e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, sediado à Marechal Floriano nº 905 – 3º andar, centro, Governador Valadares/MG, e equipe de Pregoeiros instituída pela Portaria nº 8.544, de 22 de junho de 2026, realizará licitação **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **por ITEM** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 **O objeto da presente licitação é a aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados ao abastecimento e à manutenção dos atendimentos realizados pelos setores de Saúde Bucal (SB), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Odontologia Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Valadares/MG,** conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam- se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.valadares.mg.gov.br/licitações, publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@valadares.mg.gov.br.

2.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES NO ENDEREÇO: HTTPS://WWW.VALADARES.MG.GOV.BR/LICITACOES.**

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277 e 278, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas (se permitida sua participação) no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto tratar-se de objeto simples e as exigências de habilitação são mínimas necessárias para habilitação jurídica, fiscal e técnicas suficientes para aferir

a regularidade e a boa situação financeira da futura empresa contratada (conforme previsto no Acórdão TCU 1417/2008); [1]

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa (se permitida sua participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se permitida sua participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

[1] **Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando a ausência de complexidade do objeto a ser licitado; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame. Ainda, a autorização para o consorciamento de empresas para execução do objeto poderia diminuir circunstancialmente o número de participantes no certame, se mostrando um ato antieconômico.**

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se permitida sua participação).

4.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5 Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item, que deverá ser expresso em moeda corrente do país, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.5 **Quantidade: a quantidade ofertada na proposta deverá corresponder ao quantitativo total estimado no item 1 do Termo de Referência.**

5.1.6 **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no Portal de Compras Governamentais, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.1 Damos ciência que a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte será realizada nos termos do Decreto nº 11.859 de 07/07/2023, do Município de Governador Valadares, observando as regras estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, sendo que a não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da referida Instrução Normativa. O licitante vencedor deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na referida Instrução Normativa, sujeito a não aceitação por parte do Município de Governador Valadares não impedindo que a retenção seja realizada.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

5.8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.11 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.12 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 **Até a fase de julgamento das propostas, fase em que todos os fornecedores ficarão identificados, NÃO SERÃO atendidos telefonemas a respeito deste pregão.**

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail pregao@valadares.mg.gov.br sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.18.1 Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previsto nos incisos I, III e IV do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
6.18.2 Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previstos no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto e ausência de regulamentação.
6.18.3 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico realizado pelo sistema.
6.18.4 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.
6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.19.3 **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme §3°, art. 8° do Decreto nº 8.538/15.**
6.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.
7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.6.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
7.6.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
7.7 As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.
7.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
7.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
7.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
7.10.1É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do item ofertado e que comprovem que o mesmo atende ao solicitado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, etc., encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
7.10.3 Os catálogos/folders, **deverão indicar especificamente cada item ofertado, de maneira clara e precisa.**
7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
7.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.13.1Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.14.1 Contiver vícios insanáveis;
7.14.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.14.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.14.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.14.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.15 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.15.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.15.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.15.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.17 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.18 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.19 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.20 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.21 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA

8.1.1 Após a fase de julgamento, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, que deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da convocação no sistema eletrônico (**para tanto, o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor**), acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados:**
8.1.2 A proposta ajustada deverá conter:
8.1.3 Proposta de preços, **conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital**, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
8.1.3.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
8.1.4 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
8.1.5 Indicação/especificação dos produtos (contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência) e marca;
8.1.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
8.1.7 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
8.1.8 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

8.1.9 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
8.1.10O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
8.1.11A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
8.2 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e- mail: pregao@valadares.mg.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Governador Valadares quanto do emissor.
8.2.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
8.2.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
8.2.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
8.2.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente** e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
8.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
8.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
8.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
8.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
9.3.1 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
9.3.2 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (apenas para empresas que possuem no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991).
9.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.8 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
9.8.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
9.8.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado ou quando a lei expressamente o exigir. Neste caso, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
9.8.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Governador Valadares/ Departamento de Suprimentos e Contratos, situada na Rua Marechal Floriano, n° 905, Centro, Governador Valadares-MG, CEP: 35010-141, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.
9.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
9.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
9.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
9.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
9.11 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
9.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
9.12 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:
9.12.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
9.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.12.3 Suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;
9.12.4 Suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
9.13 A apresentação de documentos de que trata o subitem 9.12 será realizada no mesmo prazo disposto no item 9.10.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 **Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

9.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se permitida sua participação) com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

9.24 **O licitante quando dispensado de algum documento da qualificação técnica** deverá apresentar declaração de órgão oficial ou legislação que comprove a dispensa.

9.25 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.25.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.26 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.27 A empresa que não incluir a documentação de habilitação em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhar para o endereço eletrônico: pregao@valadares.mg.gov.br**, em caso de indisponibilidade do primeiro**, quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não enviar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

9.28 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9.31 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10. RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
13.3 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
14.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
14.3 Será permitida a assinatura eletrônica do Contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.
14.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133;
b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos mesmos artigos.
14.5 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Município de Governador Valadares permitirá a adesão de órgãos não participantes, desde que devidamente consultado e permitido.
15.2 Em conformidade com o Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU, a permissão para adesão de órgãos não participantes justifica-se pelo atendimento ao interesse público, promovendo a redução da burocracia, agilidade nas aquisições, otimização de recursos humanos, e proporcionando vantagens econômicas e técnicas para a Administração Pública.
15.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
15.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Municipal de Governador Valadares, não participante da ARP, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP, nos termos do art. 34, §4º, do Decreto Municipal 11.932/23.
15.5 O órgão não participante deverá efetivar a contratação em até noventa dias após a autorização.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 As pessoas físicas ou jurídicas que descumprirem total ou parcialmente os instrumentos jurídicos celebrados com o Município de Governador Valadares ou praticarem infrações em processos licitatórios ou congêneres, ficarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, em conformidade com o disposto no art. 155, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal 11.928/2023:
16.1.1 Advertência;
16.1.2 Multa:
a) Compensatória;
b) De mora.
16.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2 Para fins de aplicação das sanções, considera-se:

16.2.1 Multa compensatória: aplicada em hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais prevista em instrumento convocatório ou contrato, para compensar eventuais perdas que a Administração Pública Municipal sofrer;

16.2.2 Multa de mora: aplicada em hipóteses de atraso injustificado na execução contratual, e será prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme artigo 162, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3 A aplicação de multa de mora não impede que a Administração Pública Municipal aplique cumulativamente a multa compensatória, quando couber, bem como não impede a Administração Municipal promova a extinção unilateral do contrato e a aplicação cumulada de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

16.4 **ADVERTÊNCIA**

16.4.1 A advertência será aplicada em comunicação formal ao contratado que atrasar injustificadamente a entrega de produto, serviço ou etapa de obras, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

16.4.2 Configura atraso injustificado a não entrega na data definida em contrato, ordem de serviço/fornecimento, ou cronograma de execução constante no Projeto Executivo.

16.4.3 A justificativa, com vistas a inibir a aplicação desta sanção, deverá ser escrita e comunicada ao Fiscal do Contrato, com antecedência de 03 (três) dias úteis à entrega, exceto nos casos fortuitos e de força maior, hipóteses em que a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para realizar a comunicação da ocorrência.

16.4.4 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, podendo a Administração Municipal promover a rescisão unilateral, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

16.4.5 A penalidade de advertência será encaminhada ao infrator e publicada no Diário Oficial do Município.

16.5 **MULTA**

16.5.1 A penalidade de multa compensatória será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados, preferencialmente, as seguintes diretrizes:

16.5.1.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.5.1.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

16.5.1.3 De 5% (cinco por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidade contratadas, ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

16.5.1.4 De 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação ou da ata de registro de preço, para aquele que:

a) Recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preço;

c) Recusar assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

d) Recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

16.5.1.5 De 10% (dez por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

16.5.1.6 De 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, para aquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou durante a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.5.2 No caso de prestações continuadas a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o item 16.5.1.3 será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida;

16.5.3 A penalidade de multa moratória será aplicada ao infrator, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bens, serviços, ou execução de obras até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

16.5.3.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

16.5.3.2 A aplicação de multa moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 16.5.1 deste instrumento convocatório, cumulando-se os respectivos valores.

16.5.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

16.5.5 Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

16.5.5.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal;

16.5.5.2 Se o crédito com a Administração Municipal não for suficiente, o valor remanescente será recolhido por Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

16.5.5.3 Impossibilitado o desconto a que se refere o item 16.5.5.1, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, podendo ser exigido judicialmente.

16.6 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

16.6.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa, ao licitante ou contratado que:

16.6.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
a) Pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos.

16.6.1.2 Der causa à inexecução total do contrato:
a) Pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos.

16.6.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
a) Pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) meses.

16.6.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
a) Pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses.

16.6.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses.

16.6.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
a) Pena - impedimento pelo período de até 1 (um) ano.

16.6.2 Na hipótese de inexecução total, parcial ou retardamento de cumprimento de encargo contratual, o contratado será notificado para apresentar, em 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência, justificativa para o descumprimento contratual.

16.6.3 A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

16.6.4 Preliminarmente à instauração do processo administrativo de aplicação de penalidade, poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do fato, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

16.6.5A sanção prevista no item 16.6.1, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Governador Valadares a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

16.7 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

16.7.1A declaração de inidoneidade impede o infrator de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Direita e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, quando:

16.7.1.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a) Pena - até 4 (quatro) anos.

16.7.1.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

a) Pena – até 6 (seis) anos.

16.7.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

a) Pena - até 6 (seis) anos.

16.7.1.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

a) Pena - até 5 (cinco) anos.

16.7.1.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) Pena - até 6 (seis) anos.

16.7.2A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos será aplicada no caso das infrações previstas no item 16.6.1, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.7.3A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, ou pela autoridade máxima da entidade.

16.7.3.1 No ato de declaração de inidoneidade a Administração Municipal deverá indicar eventuais valores a serem ressarcidos pelo infrator ao poder público, com os respectivos critérios de correção, e as obrigações pendentes de cumprimento.

16.7.4A Administração rescindirá o contrato com o infrator penalizado com a declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados, se a sua manutenção ocasionar riscos à Administração Pública ou aos cidadãos, respeitado o contraditório e o devido processo legal.

16.8 As multas definidas nas Cláusulas (itens) anteriores não serão aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou força maior, previsto no art. 393 do Código Civil e seu parágrafo único.

16.9 Da decisão, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ou pedido de reconsideração da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de ser descontado do (s) pagamento (s) eventualmente devido (s) pela CONTRATANTE ou, ainda, de ser cobrado judicialmente, nos termos do parágrafo 8º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

16.11 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www.valadares.mg.gov.br/licitacoes
17.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos e Contratos, Rua Marechal Floriano, nº 905 - Centro, nos dias úteis no horário de 12:00 às 18:00.
17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Contratos por Ano de ME, EPP ou Equiparada;

d) ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

e) ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Governador Valadares, xx de xxxxxxx de 2026.

Igor Murilo Queiroz Lopes
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

IDENTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV 22/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados ao abastecimento e à manutenção dos atendimentos realizados pelos setores de Saúde Bucal (SB), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Odontologia Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Valadares/MG, conforme especificações contidas no Edital e neste Termo de Referência.

1.2. **A quantidade mínima solicitada para entrega dos itens desta licitação será de 10% do total requisitado para os itens.**

1.3. Os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277 e 278 abaixo são destinados **exclusivamente** às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme artigo 48, da Lei Complementar 123/2006. **Sendo os demais itens abertos para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.**

Item	Descrição:	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total
1	Abridor De Boca De Borracha: Embalagem Com 1 Unidade Tamanho G. Autoclavável (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	30	R$ 7,25	R$ 217,50
2	Adesivo Dental. Tipo De Ativação: Componentes: Autocondicionante. Composição: Primer + Bond + Condicionador Ácido No Mesmo Frasco. Possui Nanoparticulas De Silica. Passo Único. Apresentação: Conjunto Completo. Frasco Com 5 Ml. (Cota Reservada A Me/Epp)	Frasco	280	R$ 139,01	R$ 38.922,80
3	Adesivo Dental. Tipo De Ativação: Componentes: Autocondicionante. Composição: Primer + Bond + Condicionador Ácido No Mesmo Frasco. Possui Nanoparticulas De Silica. Passo Único. Apresentação: Conjunto Completo. Frasco Com 5 Ml. (Cota De Ampla Concorrência)	Frasco	840	R$ 139,01	R$ 116.768,40
4	Afastador Odontologico Labial Tamanho Adulto. Indicação: Afastamento Labial E Da Bochecha. Material: Resina. Esterelizavel Em Autoclave. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	250	R$ 16,55	R$ 4.137,50
5	Afastador Odontologico Labial Tamanho Infantil. Indicação: Afastamento Labial E Da Bochecha. Material: Resina. Esterelizavel Em Autoclave. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	250	R$ 15,74	R$ 3.935,00
6	Afastador Odontológico Material:Aço Inoxidável, Tipo:Minesota. Afastador De Minesota (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	140	R$ 13,61	R$ 1.905,40

7	Agente De Ligação Silano:Silano - Agente De Adesão, Componente: Silano Primer + Silano Ativador, Apresentação: 5 Ml + 5 Ml Embalagem Com 1 Frasco Com 5ml De Primer E 1 Frasco Com 5ml De Ativador. (Cota Reservada A Me/Epp)	Conjunto	15	R$ 161,59	R$ 2.423,85
8	Agulha Acupuntura, Material:Aço Inoxidável, Tipo:Capilar Cilíndrica (Filiforme), Esterilidade:Estéri L, Descartável, Tamanho:0,25 X 30 Mm, Tipo De Cabo:Com Cabo, Em Espiral, Bainha:Com Bainha Protetora, Individual. Agulha De Acumpuntura Usada Agulhamento Seco De Tratador Muscular Para Pacientes Com Disfunção Temporo Mandibular (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	250	R$ 183,66	R$ 45.915,00
9	Agulha Acupuntura, Material:Aço Inoxidável, Tipo:Capilar Cilíndrica (Filiforme), Esterilidade:Estéri L, Descartável, Tamanho:0,25 X 30 Mm, Tipo De Cabo:Com Cabo, Em Espiral, Bainha:Com Bainha Protetora, Individual. Agulha De Acumpuntura Usada Agulhamento Seco De Tratador Muscular Para Pacientes Com Disfunção Temporo Mandibular (Cota De Ampla Concorrência)	Caixa	750	R$ 183,66	R$ 137.745,00
10	Agulha Gengival Descartável Longa: Agulha Odontológica, Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação: Gengival /Anestesia, Dimensão:30 G Longa, Tipo Ponta :Com Bisel Trifacetado, Tipo Conexão:Conector P/Seringa Carpule, Tipo Uso:Estéril, Descartável, Apresentação:C/ Protetor Plástico. Siliconizada, Bisel Trifacetado, Em Liga De Aço Inoxidável, Com Niquelação Galvânica, Rosca Tipo Polegada Compatível Com Siringa Carpule. Estéril, Em Embalagem Individual, Tipo Capa Protetora Rígida, Com Lacre Central. Tamanho 38,1mm, Cânula 0,4mm. Registro Na Anvisa. (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	360	R$ 37,98	R$ 13.672,80
11	Agulha Gengival Extra Curta: Aplicação: Gengival /Anestesia, Dimensão: 30 G Extra Curta, Tipo Ponta: Com Bisel Trifacetado, Tipo Conexão: Conector P/Seringa Carpule, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Apresentação: C/ Protetor Plástico. Rosqueável, Com Cânula De Comprimento De 15mm Calibre G30, Que Possua Bisel Triplo E Seja Siliconada; Deve Possuir Gravação De Marca, Tamanho, Lote E Validade Nas Tampas De Plástico E Tenha Prazo De Validade Superior A 4 Anos; A Caixa ; Apresentação: Caixa Com 100 Unidades E Registro No Ministério Da Saúde. (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	580	R$ 57,41	R$ 33.297,80
12	Agulha Hipodérmica, Canhão Amarelo, Material:Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão:30 G X 1/2", 13mm, Tipo Ponta:Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão:Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação:Protetor Plástico, Tipo Uso:Estéril, Descartável, Embalagem Individual (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	1000	R$ 17,19	R$ 17.190,00
13	Agulha Odontológica Material:Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação:Gengival/ Anestesia, Dimensão:27 G Longa, Tipo Ponta: Com Bisel Trifacetado, Tipo Conexão:Conector P/ Seringa Carpule, Tipo Uso:Estéril, Descartável, Apresentação:C/ Protetor Plástico E Lacre. Agulha Odontológica 27 G Longa,Tamanho 30 X 0,4 Mm , Agulhas Estereis , Caixa C/ 100 Unidades. (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	540	R$ 37,88	R$ 20.455,20

14	Agulha Odontológica Material:Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação:Gengival / Anestesia, Dimensão: 30g Curta, Tipo Ponta: Com Bisel Trifacetado, Tipo Conexão:Conector P/ Seringa Carpule, Tipo Uso:Estéril, Descartável, Apresentação:C/ Protetor Plástico E Lacre Caixa Com 100 Unidades (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	620	R$ 33,70	R$ 20.894,00
15	Agulha Odontológica Para Irrigação Com Saída Lateral Indicada Para Procedimentos Endodônticos. Minimiza Risco Da Irrigação; Saída Lateral Do Irrigante; Ponta Com Saída Lateral Para O Liquido Irrigante, Evitando Extravasar Para A Região Apical; Encaixe Na Seringa Tipo Luer; Cânula De 27g (0,4 Mm De Diâmetro); 25 Mm De Comprimento. Pacote Com 10 Descartável Após Uso. (Cota Reservada A Me/Epp)	Pacote/Caixa	280	R$ 84,42	R$ 23.637,60
16	Agulha Odontológica Para Irrigação Com Saída Lateral Indicada Para Procedimentos Endodônticos. Minimiza Risco Da Irrigação; Saída Lateral Do Irrigante; Ponta Com Saída Lateral Para O Liquido Irrigante, Evitando Extravasar Para A Região Apical; Encaixe Na Seringa Tipo Luer; Cânula De 27g (0,4 Mm De Diâmetro); 25 Mm De Comprimento. Pacote Com 10 Descartável Após Uso. (Cota De Ampla Concorrência)	Pacote/Caixa	840	R$ 84,42	R$ 70.912,80
17	Alavanca Odontológica Material:Aço Inoxidável, Tipo:Apical, Características Adicionais:Reta, Referência: Nº 301. Apical Reta 301. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	140	R$ 36,53	R$ 5.114,20
18	Alavanca Odontológica Material:Aço Inoxidável, Tipo:Seldin, Características Adicionais:Direita, Referência:Nº 1, Esterilidade:Autoclavável. Alavanca Bandeira Direita Seldim 1r (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	140	R$ 32,98	R$ 4.617,20
19	Alavanca Odontológica Material:Aço Inoxidável, Tipo:Seldin, Características Adicionais:Esquerd A, Referência: Nº 1, Esterilidade:Autoclavável. Alavanca Bandeira Esquerda Seldim 1l (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	140	R$ 33,70	R$ 4.718,00
20	Alavanca Odontológica Material:Aço Inoxidável, Tipo:Seldin, Características Adicionais:Reta, Referência: Nº 2, Esterilidade:Autoclavável Alavanca Reta Seldin Nº 2 (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	140	R$ 36,43	R$ 5.100,20
21	Alavanca Odontológica, Material:Aço Inoxidável, Tipo:Apexo, Características Adicionais:Pontas Serrilhadas, Referência:Nº 1, Esterilidade: Autoclavável (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	130	R$ 39,02	R$ 5.072,60
22	Alavanca Odontológica, Material:Aço Inoxidável, Tipo:Apexo, Características Adicionais:Pontas Serrilhadas, Referência:Nº 2, Esterilidade: Autoclavável (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	130	R$ 36,35	R$ 4.725,50
23	Alavanca Odontológica, Material:Aço Inoxidável, Tipo:Apexo, Características Adicionais:Pontas Serrilhadas, Referência:Nº 3, Esterilidade: Autoclavável (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	130	R$ 36,95	R$ 4.803,50

24	Alginato Para Impressão:Alginato Uso Odontológico, Tipo: Tipo Ii, Apresentação: Pó, Características Adicionais: Presa Normal. Dust-Free (Sem Flutuação De Pó, Ao Ser Agitado). Com Sabor Tutti-Frutti. Cromático: Adquire Cor Rosa Durante A Espatulação E Volta A Cor Branca Após A Total Geleificação, O Que Indica O Momento De Sua Remoção Da Boca. Possui Clorexidina. Excelente Elasticidade E Total Compatibilidade Com Gessos. Registro Na Anvisa. Pacote De 500gr (Cota Reservada A Me/Epp)	Pacote	300	R$ 33,39	R$ 10.017,00
25	Algodão Tipo: Apresentação: Em Rolete, Material:Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Esterilidade:Não Estéril. Rolinho De Algodão Odontoloógico Adulto, 32 Gramas, Alturra X Largura 10 X 10cm, Pacote Com 100 Unidades (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	3760	R$ 6,04	R$ 22.710,40
26	Alicate Perfurador: Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha, Material:Aço Inoxidável, Tipo: Instrumental, Perfurador De Ainsworth. Indicado Para Perfurar Lençol De Borracha (Dique De Borracha) Para Isolamento Absoluto. Autoclavável. Perfurar O Lençol Com 5 Diâmetros Diferentes. Registro Anvisa (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	10	R$ 92,95	R$ 929,50
27	Alveolótomo Material:Aço Inoxidável, Tipo Ponta:Luer Curvo, Características Adicionais:Articula Do, Esterilidade:Autoclavável. Pinça Goiva - Alveolótomo - 16 Cm - Autoclavável (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	140	R$ 80,68	R$ 11.295,20
28	Aplicador Odontológico Tipo Haste:Dobrável, Tipo Uso:Descartável, Material:Plástico, Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes, Tipo Ponta: Fina. Caixa Com 100 Unidades (Cota Reservada A Me/Epp)	Pacote	1130	R$ 16,26	R$ 18.373,80
29	Aplicador Odontológico Tipo Haste:Dobrável, Tipo Uso:Descartável, Material:Plástico, Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes, Tipo Ponta:Regular. Caixa Com 100 Unidades (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1130	R$ 14,07	R$ 15.899,10
30	Aplicador Odontológico, Aplicação:P/ Cimento Hidróxido De Cálcio Material:Aço Inoxidável, Características Adicionais:Cabo Longo, Duplo, Tipo Ponta:Ponta Angulada. Aplicador Ponta Dupla Angulada (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	150	R$ 12,96	R$ 1.944,00
31	Arco De Isolamento Absoluto. Arco Odontológico, Material:Náilon, Tipo: Ostby, Forma:Octogonal, Diâmetro: 10 Cm, Características Adicionais: Isolamento Dental Adulto Rígido E Esterilizável. Arco Dobrável Autoclavável (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	10	R$ 9,34	R$ 93,40
32	Arco De Isolamento Absoluto. Arco Odontológico, Material:Náilon, Tipo: Ostby, Forma:Octogonal, Diâmetro: 10 Cm, Características Adicionais: Isolamento Dental Adulto Rígido E Esterilizável. Arco Não Dobrável Autoclavável (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	30	R$ 8,11	R$ 243,30

33	Barreira Gengival: Tipo: Fotopolimerizável, Gengival, Não Irrita A Os Tecidos Gengivais. Possui Viscosidade E Tixotropia Adequados Para Permitir Fácil E Perfeita Cobertura Dos Tecidos Moles, Sem Escorrer Para Regiões Indesejáveis. Excelente Poder De Vedação. Aderência Mínima E Perfeita Sobre A Gengiva. Excelente Poder De Vedação. Aderência Mínima E Perfeita Sobre A Gengiva. Não Solta Da Gengiva A Menos Que Forçada. Sai Por Inteiro No Momento De Retirá-Lo. Seringa 3g. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	55	R$ 12,52	R$ 688,60
34	Benzocaína, Concentração: 20%, Uso:Gel Tópico, Pote Com 12 Gramas (Cota Reservada A Me/Epp)	Pote	405	R$ 18,48	R$ 7.484,40
35	Bicarbonato De Sódio Apresentação:Pó Bicarboanato De Sódio 100 G , Para Profilaxia Bucal E Remocao De Placa Bacteriana. (Cota Reservada A Me/Epp)	Frasco	380	R$ 5,37	R$ 2.040,60
36	Broca 1012 Hl Ponta Diamantada Esférica: Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Cirúrgica, Numeração Americana: 1012 Hl. Alta Rotação. Confeccionada Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise Em Embalagem Esterilizada Por Raios Gama. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	3600	R$ 7,06	R$ 25.416,00
37	Broca 1012 Ponta Diamantada Esférica: Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1012 (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	3600	R$ 7,93	R$ 28.548,00
38	Broca 1014 Hl Ponta Diamantada Esférica: Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Cirúrgica, Numeração Americana: 1014 Hl. Alta Rotação. Confeccionada Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise Em Embalagem Esterilizada Por Raios Gama. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	3700	R$ 6,44	R$ 23.828,00
39	Broca 1014 Ponta Diamantada Esférica: Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1014. Alta Rotação. Confeccionada Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise Em Embalagem Esterilizada Por Raios Gama. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	3620	R$ 6,59	R$ 23.855,80
40	Broca 1016 Hl Ponta Diamantada Esférica: Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste:Haste Longa, Tipo Corte: Cirúrgica, Numeração Americana: 1016 Hl. Alta Rotação. Confeccionada Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise Em Embalagem Esterilizada Por Raios Gama. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	3720	R$ 5,86	R$ 21.799,20
41	Broca 1016 Ponta Diamantada Esférica: Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1016.Alta Rotação. Confeccionada Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise Em Embalagem Esterilizada Por Raios Gama. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	3670	R$ 6,13	R$ 22.497,10

42	Broca 2137, Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cônica, Característica Adicional: Especial, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Extrafino, Numeração Americana: 2137. Comprimento Parte Ativa 1,0mm. Confeccionada Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise Em Embalagem Esterilizada Por Raios Gama. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	120	R$ 3,77	R$ 452,40
43	Broca 3118ff Ponta Diamantada Em Chama: Confeccionada Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise Em Embalagem Esterilizada Por Raios Gama. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1920	R$ 6,12	R$ 11.750,40
44	Broca Alta Rotação Material:Aço Inoxidável Diamantada, Característica Adicional:Conjunto, Tipo Corte:Corte Extra Fino, Referência:Ref.: - Broca Chama De Alta Rotação Ponta Diamantada Esterilizada Em Aço Inox Nº 3195 Ff (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1870	R$ 6,53	R$ 12.211,10
45	Broca Alta Rotação Material:Aço Inoxidável Diamantada, Formato:Chama, Tipo Haste:Haste Regular, Tipo Corte:Corte Médio, Numeração Americana:1111 (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	20	R$ 4,86	R$ 97,20
46	Broca Alta Rotação Material:Aço Inoxidável Diamantada, Formato:Chama, Tipo Haste:Haste Regular, Tipo Corte:Corte Médio, Numeração Americana:3118 (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	120	R$ 7,22	R$ 866,40
47	Broca Alta Rotação 1033, Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cone Invertido, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1033. Esférica Comprimento Parte Ativa: 1,2mm . Alta Rotação. Confeccionada Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise Em Embalagem Esterilizada Por Raios Gama. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	20	R$ 6,21	R$ 124,20
48	Broca Alta Rotação 1064, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Topo Plano, Tipo Haste:Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1064 Comprimento Parte Ativa 4,0mm. Confeccionada Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise Em Embalagem Esterilizada Por Raios Gama. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1820	R$ 3,76	R$ 6.843,20
49	Broca Alta Rotação 1190 Ff, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cônica, Característica Adicional: Topo Em Chama, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Extra Fino, Numeração Americana 1: Ref. 1190ff. Confeccionada Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise Em Embalagem Esterilizada Por Raios Gama. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1850	R$ 6,68	R$ 12.358,00
50	Broca Alta Rotação 2214, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cilíndrica, Característica Adicional: Topo Ogival, Tipo Haste: Haste Curta, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 2214. Comprimento Da Parte Ativa 6,0mm, Granulometria Média. Confeccionada Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise Em Embalagem Esterilizada Por Raios Gama. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1800	R$ 2,50	R$ 4.500,00

51	Broca Alta Rotação 2215, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cilíndrica, Característica Adicional: Topo Ogival, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 2215. Confeccionada Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise Em Embalagem Esterilizada Por Raios Gama. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1800	R$ 11,72	R$ 21.096,00
52	Broca Alta Rotação 3070, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Topo Plano, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 3070. Confeccionada Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise Em Embalagem Esterilizada Por Raios Gama. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1800	R$ 6,89	R$ 12.402,00
53	Broca Alta Rotação 3080, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cônica, Característica Adicional: Topo In1, Tipo Haste:Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: Ref. 3080. Confeccionada Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise Em Embalagem Esterilizada Por Raios Gama. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1800	R$ 8,94	R$ 16.092,00
54	Broca Alta Rotação 3139, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Topo Arredondado, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 3139.Confeccionada Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise Em Embalagem Esterilizada Por Raios Gama. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	900	R$ 3,44	R$ 3.096,00
55	Broca Alta Rotação 4138, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Topo Arredondado, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 4138. Confeccionada Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise Em Embalagem Esterilizada Por Raios Gama. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	900	R$ 7,76	R$ 6.984,00
56	Broca Alta Rotação 9714 Ff, Material: Carbide, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Longa, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Extra Fino, Numeração Americana 1:Ref. 9714. Comprimento Parte Ativa 8,5 Mm. Produzidas Com Carbureto De Tungstênio Sobre Hastes Do Melhor Aço Inoxidável. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1800	R$ 29,41	R$ 52.938,00
57	Broca Alta Rotação Acabamento 2200 Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cônica, Característica Adicional: Topo Em Chama, Tipo Haste:Haste Regular, Tipo Corte: Corte Extra Fino, Numeração Americana: 2200. Comprimento Parte Ativa 7,00mm. Confeccionada Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise. Em Embalagem Esterilizada Com Raio Gama. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1800	R$ 5,80	R$ 10.440,00
58	Broca Alta Rotação Acabamento 3195, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cônica, Característica Adicional: Topo Ogival, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 3195. Confeccionada Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise. Em Embalagem Esterilizada Com Raio Gama. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	50	R$ 7,25	R$ 362,50

59	Broca Alta Rotação Acabamento 3200, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cônica, Característica Adicional: Topo Em Chama, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 3200. Comprimento Parte Ativa 8,0mm. Confeccionada Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise. Em Embalagem Esterilizada Com Raio Gama. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1800	R$ 4,62	R$ 8.316,00
60	Broca Alta Rotação Broca 4103, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cilíndrica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 4103. Confeccionada Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise Em Embalagem Esterilizada Por Raios Gama. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1800	R$ 2,49	R$ 4.482,00
61	Broca Alta Rotação Carbide Nº 4 Esférica, Material: Carbide, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana 1: Ref. 4. Produzidas Com Carbureto De Tungstênio Sobre Hastes De Aço Inoxidável. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1900	R$ 14,57	R$ 27.683,00
62	Broca Alta Rotação Carbide Nº 6 Esférica: Material: Carbide, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana 1: Ref. 6. Produzidas Com Carbureto De Tungstênio Sobre Hastes De Aço Inoxidável. Caixa Com 12 Blisteres Com 6 Brocas Em Cada. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1840	R$ 7,83	R$ 14.407,20
63	Broca Alta Rotação Material:Aço Inoxidável Diamantada, Característica Adicional:Conjunto, Tipo Corte:Corte Extra Fino, Referência:Ref. Broca (Ponta) Diamantada De Alta Rotação, Autoclavável, N° 3168 F. Dourada Para Acabamento. Granulometria Fina (F). (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	50	R$ 6,34	R$ 317,00
64	Broca Alta Rotação Material:Aço Inoxidável Diamantada, Característica Adicional:Conjunto, Tipo Corte:Corte Fino, Referência:Ref.: Broca 3118 F Diamantada Alta Rotação Douradaacabamen To De Resina. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	50	R$ 3,91	R$ 195,50
65	Broca Alta Rotação, Acabamento Ff 2135, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Topo Arredondado, Tipo Haste:Haste Regular, Tipo Corte: Corte Extra Fino, Numeração Americana 1: Ref. 2135ff. Confeccionada Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise Em Embalagem Esterilizada Por Raios Gama. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1800	R$ 6,17	R$ 11.106,00
66	Broca Alta Rotação, Material: Carbide, Formato: Cilíndrica, Característica Adicional: Topo Arredondado, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Picotada, Numeração Americana 1: Ref. 1558. Comprimento Parte Ativa, 4,4mm. Produzidas Com Carbureto De Tungstênio Sobre Hastes Do Melhor Aço Inoxidável (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1820	R$ 7,24	R$ 13.176,80
67	Broca Alta Rotação, Material: Carbide, Formato: Tronco Cônica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Picotada, Numeração Americana 1: Ref. 700. Comprimento Parte Ativa 4,5mm. Produzidas Com Carbureto De Tungstênio Sobre Hastes Do Melhor Aço Inoxidável. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1870	R$ 15,12	R$ 28.274,40

68	Broca Alta Rotação, Material:Aço Inoxidável Diamantada, Formato:Cônica, Característica Adicional:Topo Em Chama, Tipo Haste:Haste Regular, Tipo Corte:Corte Fino, Numeração Americana 1:Ref. 3195f (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	20	R$ 6,58	R$ 131,60
69	Broca Alta Rotação, Material:Carbide, Formato:Cônica Longa, Característica Adicional:Topo Arredondado, Tipo Haste:Haste Regular, Tipo Corte:Zekrya, Referência:Ref. 151 (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	2000	R$ 19,41	R$ 38.820,00
70	Broca Alta Rotação, Material:Carbide, Formato:Conica, Tipo Haste:Haste Regular, Tipo Corte:Cruzado, 702 Fg – Alta Rotação. Tamanho: 25mm. Modelo: Cônica De Corte Cruzado. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	380	R$ 10,48	R$ 3.982,40
71	Broca Baixa Rotação Tipo: Peça Reta, Material: Aço Inoxidável, Formato: Esférica, Característica Adicional: Cirúrgica, Tipo Corte: Corte Regular, Tipo Haste: Haste Longa, Referência: Ref. 8. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	50	R$ 24,18	R$ 1.209,00
72	Broca Baixa Rotação Tipo:Contra Ângulo, Material:Aço Comum, Formato:Esférica, Tipo Corte:Corte Médio, Tipo Haste:Haste Regular, Referência:Ref. 4. Broca Carbide Baixa Rotação Multilaminada Para Baixa Rotação N 04 (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1800	R$ 8,42	R$ 15.156,00
73	Broca Baixa Rotação Tipo:Contra Ângulo, Material:Aço Comum, Formato:Esférica, Tipo Corte:Corte Médio, Tipo Haste:Haste Regular, Referência:Ref. 6. Broca Carbide Baixa Rotação Multilaminada Para Baixa Rotação N 06 (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1800	R$ 8,37	R$ 15.066,00
74	Broca Baixa Rotação, Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Carbono, Formato: Esférica, Característica Adicional: Long Neck, Referência: Ref.702, Comprimento: 28 Mm. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	50	R$ 23,73	R$ 1.186,50
75	Broca Baixa Rotação, Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Comum, Formato: Esférica, Tipo Corte: Corte Médio, Tipo Haste: Haste Regular, Referência: Ref. 2. Broca Tipo Largo N 2 , 32mm Produzido Em Aço Carbônico De Baixa Rotação. Ponta Inativa 19mm E Uma Parte Ativa Mais Longa. Tamanho 2,090mm. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	50	R$ 7,14	R$ 357,00
76	Broca Baixa Rotação, Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Inoxidável, Formato: Esférica, Característica Adicional: Cirúrgica, Tipo Corte: Corte Regular, Tipo Haste: Haste Longa, Referência: Ref. 2. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	50	R$ 8,16	R$ 408,00
77	Broca Baixa Rotação, Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Inoxidável, Formato: Esférica, Característica Adicional: Cirúrgica, Tipo Corte: Corte Regular, Tipo Haste: Haste Longa, Referência: Ref. 4. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1850	R$ 13,82	R$ 25.567,00
78	Broca Baixa Rotação, Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Inoxidável, Formato: Gates, Referência: Ref. 1, Comprimento: 28 Mm. Broca Gates N 1 Com Alta Resistência À Corrosão E Esterilização Incluindo Autoclave, Vapor Químico,E Líquidos Super Ácidos. Fabricado Em Aço Inox Especial. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	50	R$ 8,34	R$ 417,00

79	Broca Baixa Rotação, Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Inoxidável, Formato: Gates, Referência: Ref. 2, Comprimento: 28 Mm. Broca Gates N 2 Com Alta Resistência À Corrosão E Esterilização Incluindo Autoclave, Vapor Químico,E Líquidos Super Ácidos. Fabricado Em Aço Inox Especial. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	50	R$ 8,87	R$ 443,50
80	Broca Baixa Rotação, Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Inoxidável, Formato: Gates, Referência: Ref. 3, Comprimento: 28 Mm. Broca Gates N 3 Com Alta Resistência À Corrosão E Esterilização Incluindo Autoclave, Vapor Químico,E Líquidos Super Ácidos. Fabricado Em Aço Inox Especial. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	50	R$ 9,69	R$ 484,50
81	Broca Baixa Rotação, Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Inoxidável, Formato: Gates, Referência: Ref. 4, Comprimento: 28 Mm. Broca Gates N 4 Com Alta Resistência À Corrosão E Esterilização Incluindo Autoclave, Vapor Químico,E Líquidos Super Ácidos. Fabricado Em Aço Inox Especial. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	410	R$ 10,10	R$ 4.141,00
82	Broca Baixa Rotação, Tipo: Contra Ângulo, Material:Aço Inoxidável, Formato: Esférica, Característica Adicional: Cirúrgica, Tipo Corte: Corte Regular, Tipo Haste: Haste Longa, Referência: Ref. 6. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1850	R$ 10,14	R$ 18.759,00
83	Broca Baixa Rotação, Tipo:Contra Ângulo, Material: Aço Comum, Formato: Esférica, Tipo Corte: Corte Médio, Tipo Haste: Haste Regular, Referência: Ref. 4. Broca Tipo Largo N 4 , 32mm Produzido Em Aço Carbônico De Baixa Rotação. Ponta Inativa 19mm E Uma Parte Ativa Mais Longa. Tamanho 2,090mm. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	30	R$ 11,70	R$ 351,00
84	Broca Baixa Rotação, Tipo:Contra Ângulo, Material: Aço Comum, Regular, Referência: Ref. 3. Broca Tipo Largo N 3 , 32mm Produzido Em Aço Carbônico De Baixa Rotação. Ponta Inativa 19mm E Uma Parte Ativa Mais Longa. Tamanho 2,090mm. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	30	R$ 9,39	R$ 281,70
85	Broca Carbide Esférica T/Os Cirúrgica Nº 6 – Pm Diâmetro 2,3mm. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	100	R$ 14,22	R$ 1.422,00
86	Broca Carbide Fg Multilaminada 12 Lâminas Nº 0283f - Compativel Com Angelus Prima Dental Tipo: Contra Ângulo. Material: Aço Carbono. Formato: Esférica, Pêra, Chama. Tipo Corte: Multilaminada. Tipo Haste: Haste Regular. Apresentação: Conjunto C/ 6 U (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	725	R$ 83,75	R$ 60.718,75
87	Broca Carbide Fg Multilaminada 12 Lâminas Nº 0284f - Compativel Com Angelus Prima Dental,Tipo: Contra Ângulo. Material: Aço Carbono. Formato: Esférica, Pêra, Chama. Tipo Corte: Multilaminada. Tipo Haste: Haste Regular. Apresentação: Conjunto C/ 6 U (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	725	R$ 83,75	R$ 60.718,75
88	Broca Carbide Fg Multilaminada 12 Lâminas Nº 48l-012 - Compativel Com Angelus Prima Dental,Material: Carbide. Formato: Chama Longa. Tipo Corte: Multilaminada. Tipo Haste: Haste Regular. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	380	R$ 83,75	R$ 31.825,00

89	Broca Carbide Fg Multilaminada 12 Lâminas Nº 7404f - Compativel Com Angelus Prima Dental, Tipo: Contra Ângulo. Material: Aço Carbono. Formato: Esférica, Pêra, Chama. Tipo Corte: Multilaminada. Tipo Haste: Haste Regular. Apresentação: Conjunto C/ 6 U (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	725	R$ 83,75	R$ 60.718,75
90	Broca Carbide Fg Multilaminada 12 Lâminas Nº 7664f - Compativel Com Angelus Prima Dental, Tipo: Contra Ângulo. Material: Aço Carbono. Formato: Esférica, Pêra, Chama. Tipo Corte: Multilaminada. Tipo Haste: Haste Regular. Apresentação: Conjunto C/ 6 U (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	725	R$ 83,75	R$ 60.718,75
91	Broca Corte Cruzado 1251 Broca De Tungstênio Pm Maxicutbroca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cilíndrica, Característica Adicional: Só Topo Ativo, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Corte Médio. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	140	R$ 54,44	R$ 7.621,60
92	Broca De Alta Rotação 1065, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Topo Plano, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1065 Comprimento Parte Ativa 6,0mm. Confeccionada Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise Em Embalagem Esterilizada Por Raios Gama. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1800	R$ 22,04	R$ 39.672,00
93	Broca De Alta Rotação 1090, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cilíndrica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Fino, Numeração Americana: 1090 Comprimento Parte Ativa: 4,0mm. Confeccionada Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise Em Embalagem Esterilizada Por Raios Gama. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1800	R$ 6,58	R$ 11.844,00
94	Broca De Alta Rotação 1091. Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cilíndrica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1091 Comprimento Parte Ativa: 3,0mm. Confeccionada Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise Em Embalagem Esterilizada Por Raios Gama. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1800	R$ 5,09	R$ 9.162,00
95	Broca De Alta Rotação 1092. Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cilíndrica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: Comprimento Parte Ativa: 4,0mm Confeccionada Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise Em Embalagem Esterilizada Por Raios Gama. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1800	R$ 5,90	R$ 10.620,00
96	Broca Endo Z, Broca Para Alta Rotação, Tendo A Sua Parte Ativa Fabricada Em Carboneto De Tungstênio (K20) E A Parte Inativa Fabricada Em Aço Inoxidável. Contém 13% De Cromo E 0,9mm De Diâmetro. Ponta Inativa. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1950	R$ 19,01	R$ 37.069,50
97	Broca Ponta Diamantada Com Granulação Somente Na Extremidade. Diâmetro: 1,2 Mm. Haste: Alta Rotação (Fg) Granulação Média. Usada Para Aumento De Coroa. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	950	R$ 6,70	R$ 6.365,00

98	Broca Zekria - Broca Alta Rotação Produzida Em Carbureto De Tungstênio. 25mm Broca Usada Para Procedimentos Cirúrgicos (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	560	R$ 16,46	R$ 9.217,60
99	Broca Zekria - Broca Alta Rotação Produzida Em Carbureto De Tungstênio. 28mm. Broca Usada Para Procedimentos Cirúrgicos. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	320	R$ 16,46	R$ 5.267,20
100	Cabo Para Espelho Clínico Odontológico Plano. Odontoscópio (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	220	R$ 6,28	R$ 1.381,60
101	Carbono Para Articular Uso Odontológico Material:Em Papel, Formato:Formato De Fita, Cor:Dupla Face - 2 Cores, Tipo Uso:Estéril, Descartável, Apresentação:Em Folha Carbono (Papel De Articulação) Cartela Com 12 Folhas (Cota Reservada A Me/Epp)	Cartela	1180	R$ 8,64	R$ 10.195,20
102	Cariostático Uso Odontológico, Componente Ácido Fluorídrico, Nitrato De Prata,Componente 2 Hidróxido De Amônia, Aspecto Físico Líquido Frasco 10ml (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	365	R$ 70,41	R$ 25.699,65
103	Cera Odontológica, Tipo:7, Apresentação:Caixa 18 Lâminas, Peso:Cerca De 220 G, Cor:Vermelha/Rosa (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	70	R$ 27,08	R$ 1.895,60
104	Cimento De Ionômero De Vidro Tipo:Resinoso, Ativação:Fotopolimerizável, Apresentação:Conjunto Completo Ionômero De Vidro Restaurador Fotoativado . Seringa De 2,5 Gr (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	555	R$ 64,78	R$ 35.952,90
105	Cimento De Ionômero De Vidro Tipo:Resinoso, Ativação:Fotopolimerizável, Apresentação:Conjunto Completo Ionômero De Vidro Restaurador Fotoativado . Seringa De 2,5 Gr (Cota De Ampla Concorrência)	Unidade	1665	R$ 64,78	R$ 107.858,70
106	Cimento De Ionômero De Vidro Tipo:Restauração, Ativação:Autopolimerizável, Aspecto Físico:Pó, Característica Adicional:Erosão Máxima 0,17 Mm, Tempo De Presa:Máximo 5 Min. Cimento De Ionômero De Vidro Autopolimerizável Pó+Líquido Kit Com 1 Frasco Pó A2 + 1 Frasco Líquido A2 + 1 Dosador Pó (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	825	R$ 38,50	R$ 31.762,50
107	Cimento De Ionômero De Vidro Tipo:Restauração, Ativação:Autopolimerizável, Aspecto Físico:Pó, Característica Adicional:Erosão Máxima 0,17 Mm, Tempo De Presa:Máximo 5 Min. Cimento De Ionômero De Vidro Autopolimerizável Pó+Líquido Kit Com 1 Frasco Pó A2 + 1 Frasco Líquido A2 + 1 Dosador Pó (Cota De Ampla Concorrência)	Unidade	2475	R$ 38,50	R$ 95.287,50
108	Cimento Odontológico Tipo:Temporário, Composição: Óxido De Zinco E Eugenol, Aspecto Físico:Base + Catalisador, Apresentação:Conjunto Completo. Kit Restaurador Provisorio Irm Pó E Liq. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	30	R$ 17,62	R$ 528,60
109	Cimento Odontológico, Tipo: Endodôntico, Composição: Com Eugenol, Aspecto Físico: Pó + Líquido, Apresentação: Conjunto Completo. Apresenta Boa Tolerância Pelos Tecidos Apicais, Radiopacidade E Impermeabilidade. Possui Fina Granulação, Proporcionando Uma Mistura Homogênea E Um Perfeito Escoamento. Cimento Endodôntico À Base De Óxido De Zinco E Eugenol. Registro Na Anvisa. (Cota Reservada A Me/Epp)	Kit	20	R$ 30,13	R$ 602,60

110	Cimento Odontológico, Tipo: Tampão Alveolar C/ Ação Cicatrizante, Característica Adicional: Sem Eugenol, Aspecto Físico: Pasta. Curativo Alveolar Para Tratamento De Alveolite. (Cota Reservada A Me/Epp)	Frasco	360	R$ 47,76	R$ 17.193,60
111	Cimento Resinoso Dual: Cimento Odontológico, Tipo: Adesivo Resinoso, Ativação: Dual, Aspecto Físico: Base + Catalisador, Apresentação: Conjunto Completo. Base Embalagem Com 2,5g Cor A3 Sistema De Cimentação Adesiva Permanente De Cura Dual, Radiopaco E Indicado Para Unir Restaurações Indiretas Eà Estrutura Dental. Cimento Resinoso Dual-Catalisador Embalagem Com 2,5g. (Cota Reservada A Me/Epp)	Kit	25	R$ 69,01	R$ 1.725,25
112	Clareador: Peróxido De Carbamida 37%: Clareador, Composição: Peróxido De Carbamida, Concentração: 37%, Forma Física: Gel. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	30	R$ 70,15	R$ 2.104,50
113	Condicionador Dental, Tipo:Ácido Fosfórico, Concentração:37%, Aspecto Físico:Gel (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	2280	R$ 6,71	R$ 15.298,80
114	Cone De Guta Percha Fm Extra-Longo: Cone Endodôntico. Fm Extra-Longo Tipo: Acessório, Material: Guta Percha Purificada, Composta Com Óxido De Zinco E Corante, Calibre: Fm, Comprimento: 28 Mm, Apresentação: Estojo 120 Pontas. Cones Acessórios Para Técnicas De Condensação. Desenvolvidas Para Atuarem Como Cones Acessórios Nas Obturações Endodônticas. Assim Como Cones Principais. Permitindo Que Os Profissionais Tenham Maiores E Melhores Opções Técnicas Durante A Obturação Dos Condutos Radiculares, Com 28 Mm De Comprimento. (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	80	R$ 40,07	R$ 3.205,60
115	Cone De Guta Percha Fm Extra-Longo: Cone Endodôntico Fm Extra-Longo. Tipo: Acessório, Material: Guta Percha Purificada, Composta Com Óxido De Zinco E Corante, Calibre: Fm, Comprimento: 35 Mm, Apresentação: Estojo 120 Pontas. Cones Acessórios Para Técnicas De Condensação. Desenvolvidas Para Atuarem Como Cones Acessórios Nas Obturações Endodônticas. Assim Como Cones Principais. Permitindo Que Os Profissionais Tenham Maiores E Melhores Opções Técnicas Durante A Obturação Dos Condutos Radiculares, Com 35 Mm De Comprimento. (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	80	R$ 43,74	R$ 3.499,20
116	Cone De Guta Percha Fm Extra-Longo: Cone Endodôntico, Tipo: Acessório, Material: Guta Percha Purificada, Composta Com Óxido De Zinco E Corante, Calibre: Fm, Comprimento: Apresentação: Estojo 120 Pontas. Cones Acessórios Para Técnicas De Condensação. Desenvolvidas Para Atuarem Como Cones Acessórios Nas Obturações Endodônticas. Assim Como Cones Principais. Permitindo Que Os Profissionais Tenham Maiores E Melhores Opções Técnicas Durante A Obturação Dos Condutos Radiculares, Com 34 Mm De Comprimento. (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	80	R$ 40,98	R$ 3.278,40

117	Cone De Guta Percha M Extra-Longo: Cone Endodôntico, Tipo: Acessório, Material: Guta Percha Purificada, Composta Com Óxido De Zinco E Corante, Calibre: M El, Apresentação: Estojo 120 Pontas. Cones Acessórios Para Técnicas De Condensação. Desenvolvidas Para Atuarem Como Cones Acessórios Nas Obturações Endodônticas Assim Como Cones Principais Permitindo Que Os Profissionais Tenham Maiores E Melhores Opções Técnicas Durante A Obturação Dos Condutos Radiculares, Com 34 Ou 35 Mm De Comprimento. (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	50	R$ 41,58	R$ 2.079,00
118	Cone De Guta Percha M Extra-Longo: Cone Endodôntico M. Tipo: Acessório, Material: Guta Percha Purificada, Composta Com Óxido De Zinco E Corante, Calibre: M El, Comprimento: 28 Mm, Apresentação: Estojo 120 Pontas. Cones Acessórios Para Técnicas De Condensação. Desenvolvidas Para Atuarem Como Cones Acessórios Nas Obturações Endodônticas. Assim Como Cones Principais. Permitindo Que Os Profissionais Tenham Maiores E Melhores Opções Técnicas Durante A Obturação Dos Condutos Radiculares, Com 28 Mm De Comprimento. (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	100	R$ 33,76	R$ 3.376,00
119	Cone De Guta Percha Mf: Cone Endodôntico, Tipo: Acessório, Material: Guta Percha Purificada, Composta Com Óxido De Zinco E Corante, Calibre: Mf, Comprimento: 28 Mm, Apresentação: Estojo 120 Pontas. Cones Acessórios Para Técnicas De Condensação. Desenvolvidas Para Atuarem Como Cones Acessórios Nas Obturações Endodônticas. Assim Como Cones Principais. Permitindo Que Os Profissionais Tenham Maiores E Melhores Opções Técnicas Durante A Obturação Dos Condutos Radiculares, Com 28 Mm De Comprimento. (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	150	R$ 41,86	R$ 6.279,00
120	Cone De Papel Primeira Serie, Comprimento:28 Mm. Pontas De Papel Absorventes Com Alto Poder De Secagem Dos Condutos Radiculares. Oferece Rigidez Adequada, Alta Resistência À Desintegração, Perfeita Conformação E Estandardização. Caixa Com 120. (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	100	R$ 38,12	R$ 3.812,00
121	Cone De Papel Segunda Serie, Comprimento:28 Mm. Pontas De Papel Absorventes Com Alto Poder De Secagem Dos Condutos Radiculares. Oferece Rigidez Adequada, Alta Resistência À Desintegração, Perfeita Conformação E Estandardização. Caixa Com 120. (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	50	R$ 38,59	R$ 1.929,50
122	Cunha Odontológica Material: Madeira, Tipo:Anatômica, Aplicação:Restauração Odontológica Interproximal, Tipo Ponta:Fina. Caixa Com 100 Unidades (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	130	R$ 15,10	R$ 1.963,00
123	Cureta Lucas Nº 85 É Utilizada Na Odontologia Nos Procedimentos Cirúrgicos Para A Remoção De Tecidos E Curetagem De Alvéolos. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	130	R$ 27,83	R$ 3.617,90
124	Cureta Periodontal Material:Aço Inoxidável, Tipo:Gracey, Modelo:11-12. Cureta Gracey Nº 11/12 Características Adicionais:Cabo Oco 8mm (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	130	R$ 24,31	R$ 3.160,30

125	Cureta Periodontal Material:Aço Inoxidável, Tipo:Gracey, Modelo:13-14. Cureta Gracey 13/14 Características Adicionais:Cabo Oco 8mm (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	130	R$ 28,33	R$ 3.682,90
126	Cureta Periodontal Material:Aço Inoxidável, Tipo:Gracey, Modelo:5-6. Cureta Gracey 5/6 Características Adicionais:Cabo Oco 8mm (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	130	R$ 29,40	R$ 3.822,00
127	Cureta Periodontal Material:Aço Inoxidável, Tipo:Gracey, Modelo:7-8. Cureta Gracey 7/8 Autoclavável Características Adicionais:Cabo Oco 8mm (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	130	R$ 29,40	R$ 3.822,00
128	Cureta Periodontal, Material:Aço Inoxidável, Tipo:Enxada De Mccall, Modelo:4-8 Características Adicionais:Cabo Oco 8mm (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	130	R$ 11,28	R$ 1.466,40
129	Cureta Periodontal, Material:Aço Inoxidável, Tipo:Enxada De Mccall, Modelo:7-9 Características Adicionais:Cabo Oco 8mm (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	130	R$ 47,80	R$ 6.214,00
130	Cureta Periodontal, Material:Aço Inoxidável, Tipo:Foice, Modelo:0.00 Características Adicionais:Cabo Oco 8mm (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	130	R$ 28,40	R$ 3.692,00
131	Dentifrício, Composição Básica:Creme Dental Com Flúor Ativo (1500 Ppm), Capacidade:90 G, Aplicação:Higiene Dental - Embalado Individualmente (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	7350	R$ 5,30	R$ 38.955,00
132	Dentifrício, Composição Básica:Creme Dental Com Flúor Ativo (1500 Ppm), Capacidade:90 G, Aplicação:Higiene Dental - Embalado Individualmente (Cota De Ampla Concorrência)	Unidade	22050	R$ 5,30	R$ 116.865,00
133	Descolador Odontológico Material:Aço Inoxidável, Tipo Formato:Destaca Periósteo, Modelo:Molt Destaca-Periósteo De Molt Nº 2-4 (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	130	R$ 47,93	R$ 6.230,90
134	Descolador Odontológico Material:Aço Inoxidável, Tipo Formato:Destaca Periósteo, Modelo:Molt Destaca-Periósteo De Molt Nº 9 (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	140	R$ 36,31	R$ 5.083,40
135	Dessensibilizante Dental Solução: Aquosa Composição: Monômero Hema (Hidroxietilmetacrilato), Agente Dessensibilizante Glutaraldeído E Água Purificada. Ph: Entre 3 E 4 Tempo De Aplicação Na Dentina: Por 30 A 60 Segundos.Total Compatibilidade Com Adesivos Dentais E Cimentos Resinosos. Apresentação: Frasco 5ml. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	200	R$ 13,80	R$ 2.760,00
136	Disco De Feltro: Discos Compostos Por Feltro De Lã Natural Impregnado Com Abrasivo Extra-Fino. Indicado Para Polimento De Resinas Compostas, Acrílicas, Amálgama E Metais. Caixa Com 24 Unidades. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	130	R$ 61,93	R$ 8.050,90
137	Edta 17%, Registro Na Anvisa. Edta Uso Odontológico, Composição: Dissódico, Concentração: 17%, Aspecto Físico: Solução Intracanal. 20ml (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	12	R$ 7,29	R$ 87,48

138	Embalagem Ortodontia Tipo Caixa Para Aparelhos Removíveis Ortodônticos, Material Plástico, Com Tampa Não Destacável, Cores Sortidas, Comprimento 90 Mm, Largura 70 Mm, Altura 40 Mm E Alça. Apresentação: Pacote Com 10 Unidades. Marca De Referência: Morelli Ou De Melhor Qualidade (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	60	R$ 17,84	R$ 1.070,40
139	Endo Ice: O Endo Ice É Um Produto Exclusivo Para Teste De Vitalidade Nos Dentes Com Odor Mentolado. Sua Composição Permite Eficácia No Diagnóstico Por Apresentar Agentes De Resfriamento. Spray. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	70	R$ 41,65	R$ 2.915,50
140	Endo Ptc: Produto À Base De Peróxido De Uréia, Polissorbato 80 E Polietilenoglicol. É Utilizado No Preparo Químico-Mecânico Dos Canais Radiculares E Promove Uma Reação De Efervescência Continuada Com A Liberação De Oxigênio Que Favorece A Instrumentação. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	6	R$ 28,00	R$ 168,00
141	Escavador - Uso Odontológico Material:Aço Inoxidável, Formato:Duplo, Característica Adicional:P/ Dentina, Modelo:Nº 11,5, Esterilidade:Autoclavável Escavador Colher 11 - 1/2 Duplo (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	290	R$ 19,16	R$ 5.556,40
142	Escova De Dente Adulto, Dimensão 2,5 X 8,5 X 22,9 Cm Cerdas Macias. Embalada Individualmente, Com Protetor De Cabeça. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	4800	R$ 4,61	R$ 22.128,00
143	Escova De Dente Adulto, Dimensão 2,5 X 8,5 X 22,9 Cm Cerdas Macias. Embalada Individualmente, Com Protetor De Cabeça. (Cota De Ampla Concorrência)	Unidade	14400	R$ 4,61	R$ 66.384,00
144	Escova De Dente Infantil, Para Crianças Acima De 2 Anos, Dimensão 16 X 1,5 X. 1,6 Cm; Cerdas Macias. Embaladas Individualmente, Com Protetor De Cabeça. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	12200	R$ 4,99	R$ 60.878,00
145	Escova De Robson Uso Odontológico Tipo Ponta:Microtufo, Uso:Contra-Ângulo (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	11100	R$ 2,59	R$ 28.749,00
146	Escova Interdental Para Limpeza Entre Os Dentes. Embalagem Com 3 Unidades: 1 Fino Cilindrico, 1 Fino Conico E 1 Mediano Conico. Cabo Flexível. Cerdas Macias (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	600	R$ 17,29	R$ 10.374,00
147	Escova Ultra-Brush De Pelo De Cabra Roda Ca No Mandril, Pronta Para Uso, Para Acabamento De Resinas Compostas. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	150	R$ 25,19	R$ 3.778,50
148	Esculpidor - Odontológico Material:Aço Inoxidável, Modelo:Hollemback, Tamanho:Nº 03. Esculpidor Hollemback Nº 03. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	70	R$ 11,48	R$ 803,60
149	Esculpidor - Odontológico Material:Aço Inoxidável, Modelo:Hollemback, Tamanho:Nº 3s. Esculpidor Hollemback Nº 3s. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	70	R$ 12,17	R$ 851,90
150	Espátula Odontológica Material:Aço Inoxidável, Modelo:Nº 24, Tipo Uso:Manipulação. Espátula Flexível Nº 24f. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	105	R$ 8,12	R$ 852,60
151	Espátula Odontológica De Inserção De Fio Retrator, Material:Aço Inoxidável, Modelo:Duplo, Tipo Uso :Inserção De Fio Retrator (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	190	R$ 60,71	R$ 11.534,90

152	Espátula Odontológica, Material:Plastico, Modelo:Duplo, Tipo Uso :Manipulação De Ionômero De Vidro Caracteristica Adicional:Autoclavável. * Flexível. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	190	R$ 4,18	R$ 794,20
153	Espátula Silicato 6335. N° 1 Também Conhecida Como Espátula De Inserção, Serve Para A Colocação De Material Em Cavidades, Tais Como Resinas, Ceras E Outros. Instrumento Não Articulado Não Cortante, Produzido Em Aço Inox Aisi 420. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	35	R$ 16,82	R$ 588,70
154	Espelho Bucal Plano N°5 , Possui Superfície Espelhada No 1º Plano (Front Surface) Que Evita Imagem Fantasma. Reflexão De Imagem É De (Luz E Forma) 98%, Sem Distorção. Diâmetro Do Espelho 20mm. Registro Anvisa. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	650	R$ 5,96	R$ 3.874,00
155	Eucaliptol, Aspecto Físico: Líquido Incolor, Fórmula Química: C10h18o, Peso Molecular: 154,25 G/Mol, Pureza Mínima: Mínimo De 99%, Número De Referência Química: Cas 470-82-6. Indicado Como Solvente Dos Cones De Guta-Percha, Auxiliando Na Remoção De Obturação De Canais Radiculares. Frasco Com 10ml. (Cota Reservada A Me/Epp)	Frasco	15	R$ 13,54	R$ 203,10
156	Evidenciador Dental, Aplicação P/ Placa Bacteriana, Composição: Fucsina Básica 0,7%; Álcool 96º E Água Deionizada. Apresentação: Solução. Frasco 10ml (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	360	R$ 15,09	R$ 5.432,40
157	Filme Radiológico (Adulto): Filme Radiológico, Tipo: Raio-X, Dimensões: 30 X 40 Mm. Caixa Com 150 Unidades, Películas Encapadas De Vinil, Velocidade E, Registro Na Anvisa. (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	40	R$ 285,85	R$ 11.434,00
158	Filme Radiológico (Infantil): Filme Radiológico, Tipo: Raio-X, Dimensões: 22 X 35 Mm. Caixa Com 100 Unidades Películas Encapadas De Vinil, Velocidade E, Registro Na Anvisa. (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	10	R$ 363,33	R$ 3.633,30
159	Fio De Sutura Agulhado Material Fio:Seda Preto, Modelo Fio:Multifilamentar, Diâmetro Fio:4-0, Comprimento Fio:Cerca De 45 Cm, Tipo Agulha:Agulha 1/2 Círculo, Modelo Agulha:Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha:Cerca De 20 Mm, Esterilidade:Estéri L, Apresentação:Embalagem Individual Fio Agulhado 4.0 De Seda Preto Não Absorvívelnatural, 1/2 Círculo Triangular De 1,7 Cm;Esterelizado Por Radiação Gama;Caixa Com 24 Unidades;45 Cm. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	40	R$ 43,84	R$ 1.753,60
160	Fio De Sutura Agulhado 4,0 Naylon: Fio De Sutura Agulhado, Material Fio: Nylon / Poliamida Incolor, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio:4-0, Comprimento Fio: Cerca De 45 Cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha:Cerca De 20 Mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação:Embalagem Individual. Produto Estéril, Destinado Aos Profissionais Área Medica Hospitalar Com Resistência Tração E Ao Nó, Esterilizado Por Raios Gramas. Comprimento Da Agulha: 20mm. Caixa. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1130	R$ 42,37	R$ 47.878,10

161	Fio De Sutura Agulhado Absorvível Material Fio:Glicolida E Lactida, Revestida Com Poliglactina 370 E Estearato De Cálcio, Modelo Fio:Multifilamentar, Diâmetro Fio:4-0, Comprimento Fio:Cerca De 45 Cm, Tipo Agulha:Agulha 1/2 Círculo, Modelo Agulha:Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha:Cerca De 20 Mm, Esterilidade:Estéri L, Apresentação:Embalagem Individual Fio Agulhado Absorvível 4.0 De Glicolida E Lactida, Revestida Com Poliglactina 370 E Estearato De Cálcio, 1/2 Círculo Triangular De 1,7 Cm;Esterelizado Por Óxido De Etileno;Caixa Com 12 Unidades;45 Cm. (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	61	R$ 28,02	R$ 1.709,22
162	Fio Dental Material:Poliamida, Comprimento:500 M, Tipo:Extrafino, Características Adicionais:Encerad O, Aromatizado. Fio Dental Em Embalagem De 500 M (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	160	R$ 13,41	R$ 2.145,60
163	Fio Ortodôntico, Material: Cromo Níquel, Tipo: Duro, Formato: Redondo, Diâmetro: Diâmetro 0,70 Mm, Apresentação: Em Rolo. Crni 0,70mm/0,28. Rolo 50g. (Cota Reservada A Me/Epp)	Rolo	170	R$ 18,15	R$ 3.085,50
164	Fio Retrator Gengival, Material:Algodão Trançado Ou Tricotado, Tipo: Impregnado C/ Sais De Zinco Ou Alumínio, Espessura: Extra Fino, Apresentação: Embalagem C/ Cerca De 2 M, Tipo Uso: Estéril / Descartável. Fio De Algodão, Impregnado Com Cloreto De Alumínio E Isento De Epinefrina (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	370	R$ 22,36	R$ 8.273,20
165	Fixador Para Raio X: Fixador Radiológico, Aplicação: Para Processamento Manual, Aspecto Físico: Solução Aquosa Pronta Para Uso. Mínimo De 475ml Solução Pronta Para Processo Manual. (Cota Reservada A Me/Epp)	Frasco	70	R$ 11,07	R$ 774,90
166	Fórceps Odontológico Material:Aço Inoxidável, Tipo:Adulto, Número:69, Características Adicionais: Raízes Superiores E Inferiores, Tipo Uso:Autoclavável. Fórceps Nº 69 Adulto. Ponta Reta. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	140	R$ 78,31	R$ 10.963,40
167	Gel Enzimático Odontológico, Usado Para A Remoção De Cáries De Forma Minimamente Invasiva, De Uso Odontológico, Composição: Papaína, Cloramina, Azul De Toluidina, Aspecto Físico: Gel - Emb 1ml (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	245	R$ 159,87	R$ 39.168,15
168	Gel Oral Cicatrizante, De Uso Odontológico, Com Tecnologia De Oxigênio Ativo Ou Equivalente, Indicado Para Auxiliar Na Cicatrização E Reparação Da Mucosa Oral/Gengival. Apresentação Em Bisnaga, Frasco, Seringa Ou Aplicador De Aproximadamente 15 Ml. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	130	R$ 83,55	R$ 10.861,50
169	Biomaterial Regenerativo Periodontal, Uso Odontológico, Auxiliar Na Regeneração De Tecidos Periodontais, Tratamento De Defeitos/Bolsas Periodontais, Ou De Furca, Apresentado Em Gel, Seringa/Aplicador, Matriz Ou Sistema Regenerativo Equivalente, Desde Que Compatível Com A Finalidade Clínica Pretendida. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	70	R$ 102,84	R$ 7.198,80

170	Gesso Comum: Gesso – Uso Odontológico, Tipo:Comum Tipo Ii. Gesso Beta Com Menor Resistência Mecânica E Maior Porosidade: Produzido Pela Desidratação Parcial Da Gipsita Mineral, Cristalizada (Sulfato De Calcio Di-Hidratado, Caso4. 2h20). Uso Odontológico E Protético, Branco. Embalagem De 1 Kg. (Cota Reservada A Me/Epp)	Quilo	450	R$ 8,83	R$ 3.973,50
171	Gesso Especial: Gesso – Uso Odontológico, Tipo: Pedra Especial Tipo Iv. Gesso De Baixa Expansão De Presa Indicado Para Ligas Nobres, Cerâmicas Puras E Para Resinas Acrílicas. Embalagem De 1kg. (Cota Reservada A Me/Epp)	Quilo	450	R$ 31,02	R$ 13.959,00
172	Gesso Pedra Tipo Iii: Gesso - Uso Odontológico, Tipo: Pedra Tipo Iii, Cor Branca. Gesso Indicado Para Uso Odontológico Em Placas De Bruxismo. Unidade De 1kg. (Cota Reservada A Me/Epp)	Quilo	450	R$ 17,34	R$ 7.803,00
173	Gesso Pedra Tipo Iii: Gesso - Uso Odontológico, Tipo: Pedra Tipo Iii. Gesso Indicado Para Uso Odontológico E Prótese Dentária. Unidade De 1kg. (Cota Reservada A Me/Epp)	Quilo	450	R$ 18,49	R$ 8.320,50
174	Grampo Para Isolamento Absoluto 00: Grampo Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Tipo Uso: Reutilizável, Tamanho: 00, Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente. Aço Inoxidável. Garantia De 10 Anos Contra Defeito De Fabricação Comprovado. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	5	R$ 9,69	R$ 48,45
175	Grampo Para Isolamento Absoluto 14a: Grampo Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Tipo Uso: Reutilizável, Tamanho: 14a, Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente. Aço Inoxidável. Garantia De 10 Anos Contra Defeito De Fabricação Comprovado. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	5	R$ 10,28	R$ 51,40
176	Grampo Para Isolamento Absoluto 200: Grampo Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Tipo Uso: Reutilizável, Tamanho: 200, Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente. Aço Inoxidável. Garantia De 10 Anos Contra Defeito De Fabricação Comprovado. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	5	R$ 10,17	R$ 50,85
177	Grampo Para Isolamento Absoluto 201: Grampo Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Tipo Uso: Reutilizável, Tamanho: 201, Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente. Aço Inoxidável. Garantia De 10 Anos Contra Defeito De Fabricação Comprovado. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	5	R$ 11,23	R$ 56,15
178	Grampo Para Isolamento Absoluto 202: Grampo Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Tipo Uso: Reutilizável, Tamanho: 202, Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente. Aço Inoxidável. Garantia De 10 Anos Contra Defeito De Fabricação Comprovado. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	5	R$ 10,36	R$ 51,80
179	Grampo Para Isolamento Absoluto 203: Grampo Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Tipo Uso: Reutilizável, Tamanho: 203, Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente. Aço Inoxidável. Garantia De 10 Anos Contra Defeito De Fabricação Comprovado. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	5	R$ 11,98	R$ 59,90

180	Grampo Para Isolamento Absoluto 204: Grampo Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Tipo Uso: Reutilizável, Tamanho: 204, Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente. Aço Inoxidável. Garantia De 10 Anos Contra Defeito De Fabricação Comprovado. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	5	R$ 11,22	R$ 56,10
181	Grampo Para Isolamento Absoluto 208: Grampo Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Tipo Uso: Reutilizável, Tamanho: 208, Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente. Aço Inoxidável. Garantia De 10 Anos Contra Defeito De Fabricação Comprovado. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	5	R$ 10,81	R$ 54,05
182	Grampo Para Isolamento Absoluto 209: Grampo Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Tipo Uso: Reutilizável, Tamanho: 209, Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente. Aço Inoxidável. Garantia De 10 Anos Contra Defeito De Fabricação Comprovado. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	5	R$ 10,43	R$ 52,15
183	Grampo Para Isolamento Absoluto 210: Grampo Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Tipo Uso: Reutilizável, Tamanho: 210, Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente. Aço Inoxidável. Garantia De 10 Anos Contra Defeito De Fabricação Comprovado. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	5	R$ 9,83	R$ 49,15
184	Grampo Para Isolamento Absoluto 26: Grampo Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Tipo Uso: Reutilizável, Tamanho: 26, Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente. Aço Inoxidável. Garantia De 10 Anos Contra Defeito De Fabricação Comprovado. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	5	R$ 10,91	R$ 54,55
185	Grampo Para Isolamento Absoluto W8a: Grampo Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Tipo Uso: Reutilizável, Tamanho: W8a, Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente. Aço Inoxidável. Garantia De 10 Anos Contra Defeito De Fabricação Comprovado. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	5	R$ 9,85	R$ 49,25
186	Hemostático Absorvível, Apresentação:Esponja, Princípio Ativo:Gelatina Purificada, Dimensões:Cerca De 1 X 1 X 1 Cm, Esterilidade: Descartável E Estéril (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	180	R$ 81,36	R$ 14.644,80
187	Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Tipo:Cimento, Aspecto Físico:Base + Catalisador, Apresentação:Conjunto Completo. Referência Hidro C (Cota Reservada A Me/Epp)	Kit	140	R$ 39,04	R$ 5.465,60
188	Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Tipo:Cimento, Aspecto Físico:Pasta, Características Adicionais: Fotopolimerizável Hidróxido De Calico Fotopolimerizável, Radiopaco, Seringa Com 1,2ml, Forrador Cavitário Odontológico. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	545	R$ 41,37	R$ 22.546,65
189	Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Tipo:Cimento, Aspecto Físico:Pasta, Características Adicionais: Fotopolimerizável Hidróxido De Calico Fotopolimerizável, Radiopaco, Seringa Com 1,2ml, Forrador Cavitário Odontológico. (Cota De Ampla Concorrência)	Unidade	1635	R$ 41,37	R$ 67.639,95
190	Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Aspecto Físico:Pó Hidróxido De Cálcio, P.A. Em Pó , Frasco 10g (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	120	R$ 8,97	R$ 1.076,40

191	Instrumento De Lucas: Utilizado Principalmente Em Procedimentos De Tratamento Endodôntico. Ele É Ideal Para A Limpeza E Modelagem Dos Canais Radiculares, Permitindo A Remoção Eficiente De Tecido Pulpar E Detritos, Além De Auxiliar Na Ampliação E Preparação Do Canal Para A Obturação. Embalagem Com 1 Unidade. Autoclavável. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	25	R$ 27,80	R$ 695,00
192	Iodofórmio: Aspecto Físico:Pó Ou Cristal Lustroso Amarelo, Odor Desagradável, Fórmula Química:Chi3, Composto Químico Que Se Apresenta Como Pequenos Cristais Amarelos E Brilhantes. É Utilizado Em Odontologia Para Tratar Lesões Periapicais E Como Componente De Pastas Endodônticas. Frasco Com 10g. (Cota Reservada A Me/Epp)	Frasco	3	R$ 41,41	R$ 124,23
193	Kit De Disco - Uso Odontologia, Sistema De Acabamento Para Resina (Tipo Sof Lex): Tipo: Lixa, Material: Poliéster + Óxido De Alumínio, Tipo Face: Monoface, Diâmetro: Cerca De 1/2 Pol, Tipo Do Encaixe: Encaixe P/ Mandril C/ Parafuso, Tipo Uso: Descartável. Sistema De Acabamento E Polimento Para Resina, Diferentes Granulaçoes E Sistema De Cores. Granulações Por Cores,Grosso, Médio, Fino E Superfino. Diferentes Granulações Utilizadas Na Seqüência Correta Resultam Em Uma Excelente Lisura De Superfície E Conseqüentemente Em Restaurações Muito Estéticas, Cores Que Facilitam A Seqüência De Utilização. Registro Anvisa. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	125	R$ 131,58	R$ 16.447,50
194	Kit De Paramentação Para Cirurgia Odontológica 40g Esterelizado Por Óxido De Etileno Cor:Branco Validade: 2 Anos Com 19 Peças: 2 Aventais Descartáveis Tnt Branco 40g (1,40 X 1,10m). 1 Campo De Mesa Tnt Branco 40g (0,70 X 0,90m). 1 Campo De Mesa Impermeável Laminado Branco 40g (0,70 X 0,90m). 1 Campo De Paciente Fenestrado Tnt Branco 40g (1,40 X 0,90m). 2 Máscaras Cirúrgicas Tripla Camada Antiviral. 4 Propés Descartáveis Tnt Branco 20g. 2 Protetores De Sugador Tnt Branco 40g (0,12 X 1,20m). 2 Protetores Para Alça De Refletor Tnt Branco 40g (0,12 X 0,17m). 2 Toalhas Absorventes Viscose Branca 50g (0,30 X 0,30m). 2 Toucas Descartáveis Tnt Branco 15g. (Cota Reservada A Me/Epp)	Kit	1887	R$ 55,43	R$ 104.596,41
195	Kit De Paramentação Para Cirurgia Odontológica 40g Esterelizado Por Óxido De Etileno Cor:Branco Validade: 2 Anos Com 19 Peças: 2 Aventais Descartáveis Tnt Branco 40g (1,40 X 1,10m). 1 Campo De Mesa Tnt Branco 40g (0,70 X 0,90m). 1 Campo De Mesa Impermeável Laminado Branco 40g (0,70 X 0,90m). 1 Campo De Paciente Fenestrado Tnt Branco 40g (1,40 X 0,90m). 2 Máscaras Cirúrgicas Tripla Camada Antiviral. 4 Propés Descartáveis Tnt Branco 20g. 2 Protetores De Sugador Tnt Branco 40g (0,12 X 1,20m). 2 Protetores Para Alça De Refletor Tnt Branco 40g (0,12 X 0,17m). 2 Toalhas Absorventes Viscose Branca 50g (0,30 X 0,30m). 2 Toucas Descartáveis Tnt Branco 15g. (Cota De Ampla Concorrência)	Kit	5663	R$ 55,43	R$ 313.900,09
196	Kit Espátulas Para Escultura De Resina. Contem 6 Peças Cor Black: Calcador Duplo, Espátula De Resina 2, Espátula Almore 3, Espátula Sd2, Espátula Almore 2, Espátula Interproximal. (Cota Reservada A Me/Epp)	Kit	75	R$ 389,10	R$ 29.182,50

197	Kit Para Acabamento E Polimento De Resinas Compostas, Com Duas Unidades: Uma Ponta De Baixa Rotação Jiffy Polisher Espiral Média Cor Amarela, Para Acabamento E Polimento De Resinas Compostas, Flexível, Autoclavável, Livre De Látex. Uma Ponta De Baixa Rotação Jiffy Polisher Espiral Fina Cor Branca, Para Acabamento E Polimento De Resinas Compostas Cor Branca, Flexível, Autoclavável, Livre De Látex.Duas Unidades Em Cada Kit. (Cota Reservada A Me/Epp)	Kit	135	R$ 132,19	R$ 17.845,65
198	Kit Para Odontopediatria. Material: Aço Inoxidável. Embalagem Com Um Escavador Nº 5, Um Escavador Nº17, Uma Espatula De Silicato, Um Explorador Nº 5, Um Esculpidor Hollemback Nº3ss, Um Calcador Dycal Duplo, Uma Pinça Odontopediatria, Um Cabo Com Espelho Nº 3. (Cota Reservada A Me/Epp)	Kit	200	R$ 134,31	R$ 26.862,00
199	Lençol De Borracha 13,5 Cm X 13,5 Cm: Caixa C/ 26 Folhas - Indicações: Impede Que A Saliva Alcance A Cavidade Pulpar, Fazendo Com Que O Isolamento Absoluto Permita A Manutenção Das Condições De Assepsia; Proteção Máxima Do Paciente E Do Profissional Da Odontologia. - Características E Benefícios: Produzido Com Látex Natural; Resistente A Tração; Cor Azul Permite Que Melhor Visualização Dos Dentes Isolados; Tamanho Ideal (13,5cm X 13,5cm): Apresentação: Caixa Com 26 Unidades. (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	300	R$ 28,61	R$ 8.583,00
200	Lima Rotatoria Em Ni Ti Tratado (Tratamento Termico) Kit, Indicada Para O Desgaste Do Terço Médio Do Canal Radicular, Comprimento 25mm. Secção Transversal Triangular, Com Velocidade De 400rpm, Torque 2n.Cm. Blister Estéril. Tamanho: 15/04, 20/06, 25/06 E 35/04 Compatível Com O Modelob Srf-Sequence, Rotary File/Niti Cm Blue, Mklife (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	50	R$ 149,89	R$ 7.494,50
201	Lima Rotatoria Em Ni Ti Tratado (Tratamento Termico) Kit, Indicada Para O Desgaste Do Terço Médio Do Canal Radicular, Tapper 02, Comprimento 25mm. Secção Transversal Triangular, Com Velocidade De 300rpm, Torque 2n.Cm. Blister Estéril. Tamanho: 16/02. Compatível Com O Modelo Glide Path, Rotary File Niti Mklife. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	50	R$ 93,34	R$ 4.667,00
202	Lima Rotatoria Em Ni Ti Tratado (Tratamento Termico) Kit, Indicada Para O Desgaste Do Terço Médio Do Canal Radicular, Tapper 04, Comprimento 25mm. Secção Transversal Triangular, Com Velocidade De 350rpm, Torque 2n.Cm. Blister Estéril. Tamanho: 15/04. Caixa Com 6 Unidades. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	200	R$ 88,48	R$ 17.696,00
203	Lima Rotatoria Em Ni Ti Tratado (Tratamento Termico) Kit, Indicada Para O Desgaste Do Terço Médio Do Canal Radicular, Tapper 04, Comprimento 25mm. Secção Transversal Triangular, Com Velocidade De 500rpm, Torque 2n.Cm. Blister Estéril. Tamanho No Kit: 20/04, 25/04 E 35/04, Compatível Com O Modelo Flat File, Mklife. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	200	R$ 102,51	R$ 20.502,00

204	Lima Rotatória Orifice Shapper 19mm 17-08. Utilizada Para O Desgaste Do Terço Cervical Do Canal Radicular, Sempre Desgastando No Sentido Anti-Curvatura. Possui Ponto 17 E Tapper 08, Com 19mm De Comprimento. É A Primeira Lima A Ser Usada Durante O P.Q.M. Velocidade Recomendada 350rpm E 2 N. Torque. Compatível Com A Marca Mklife, Registro Anvisa (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	200	R$ 87,50	R$ 17.500,00
205	Lima Uso Odontológico. Limas P/ Canal Tipo Kerr N°10 (25mm): Lima Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 25 Mm, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 10, Componentes: C/ Cursor. Com Corte Quadrangular, Com Angulação De 60°, Cabo Anatômico, Autoclavável, Caixa C/6 Unidades. Embalagem 20com Identificação Em Português: Nº Do Lote Data De Fabricação, Registro Na Anvisa, Descrição Do Material E Modo De Utilização. (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	170	R$ 31,42	R$ 5.341,40
206	Lima Uso Odontológico. Limas P/ Canal Tipo Kerr N°8 (25mm): Lima Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 25 Mm, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 08, Componentes: C/ Cursor. Com Corte Quadrangular, Com Angu19lação De 60°, Cabo Anatômico, Autoclavável, Caixa C/6 Unidades. Embalagem 20com Identificação Em Português: Nº Do Lote, Data De Fabricação, Registro Na Anvisa, Descrição Do Material E Modo De Utilização. (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	170	R$ 27,58	R$ 4.688,60
207	Lima Uso Odontológico. Limas P/Canal Tipo Kerr 15 (25mm): Lima Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Hedstroem, Comprimento: 25 Mm, Aplicação: Digital, Tamanho:Nº 15, Componentes: C/ Cursor. Com Corte Quadrangular, Com Angulação De 45°, Cabo Anatômico, Autoclavável, Caixa C/6 Unidades. Embalagem Com Identificação Em Português: Nº Do Lote Data De Fabricação, Registro Na Anvisa, Descrição Do Material E Modo De Utilização. (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	170	R$ 28,77	R$ 4.890,90
208	Lima Uso Odontológico Material:Aço Inoxidável, Modelo:Seldin Dupla, Tamanho:Nº 12. Lima Para Osso Seldim Nº 12. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	130	R$ 41,11	R$ 5.344,30
209	Limas P/Canal Tipo Kerr Primeira Série–21mm: Com Corte Quadrangular, Com Angulação De 45°, Cabo Anatômico, Autoclavável, Caixa C/6 Unidades. Embalagem Com Idenitificação Em Português: Nº Do Lote, Data De Fabricação, Registro Na Anvisa, Descrição Do Material E Modo De Utilização. (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	145	R$ 23,26	R$ 3.372,70
210	Limas P/Canal Tipo Kerr Nº 08 –31mm: Com Corte Quadrangular, Com Angulação De 45°, Cabo Anatômico, Autoclavável, Caixa C/6 Unidades. Embalagem Com Identificação Em Português: Nº Do Lote Data De Fabricação, Registro Na Anvisa, Descrição Do Material E Modo De Utilização. (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	20	R$ 26,98	R$ 539,60

211	Limas P/Canal Tipo Kerr Nº 10 –31mm: Com Corte Quadrangular, Com Angulação De 45°, Cabo Anatômico, Autoclavável, Caixa C/6 Unidades. Embalagem Com Identificação Em Português: Nº Do Lote Data De Fabricação, Registro Na Anvisa, Descrição Do Material E Modo De Utilização. (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	20	R$ 28,29	R$ 565,80
212	Limas P/Canal Tipo Kerr Primeira Série –31mm: Com Corte Quadrangular, Com Angulação De 45°, Cabo Anatômico, Autoclavável, Caixa C/6 Unidades. Embalagem Com Identificação Em Português: Nº Do Lote Data De Fabricação, Registro Na Anvisa, Descrição Do Material E Modo De Utilização. (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	50	R$ 26,84	R$ 1.342,00
213	Limas P/Canal Tipo Kerr Segunda Série 25mm: Com Corte Quadrangular, Com Angulação De 45°, Cabo Anatômico, Autoclavável, Caixa C/6 Unidades. Embalagem Com Identificação Em Português: Nº Do Lote Data De Fabricação, Registro Na Anvisa, Descrição Do Material E Modo De Utilização. (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	10	R$ 26,03	R$ 260,30
214	Lubrificante Odontológico Composição Básica:Óleo Mineral, Apresentação:Spray Com Adaptador, Aplicação: Caneta De Alta E Baixa Rotação, Características Adicionais:Sem Cfc. Óleo Lubrificante Para Caneta De Alta E Baixa Rotaçao, 200ml. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	205	R$ 28,89	R$ 5.922,45
215	Mandril Pequeno Para Micro Motor: Mandril Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Mini, Com Parafuso, Compatibilidade: Para Contra Ângulo. Mandril Ca Para Discos De Polimento(Para Contra-Ângulo). (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	15	R$ 5,14	R$ 77,10
216	Matriz Odontológica Material:Aço Inoxidável, Formato:Fita, Apresentação:Rolo 50cm, Largura:5 Mm, Tipo Uso:Descartável (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	380	R$ 2,41	R$ 915,80
217	Matriz Odontológica Material:Aço Inoxidável, Formato:Fita, Apresentação:Rolo 50cm, Largura:7 Mm, Tipo Uso:Descartável (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	380	R$ 2,93	R$ 1.113,40
218	Matriz Odontológica Material:Poliéster, Tipo:Pré-Cortada, Formato:Fita, Apresentação:Enve Lope 50 Folhas De 10cm, Largura:10 Mm, Tipo Uso:Descartável. Tira De Poliéster 100% Poliéster, Caixa Com 50 Unidades. (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	360	R$ 1,98	R$ 712,80
219	Matriz Odontológica Seccional 0.038mm Material:Aço Inoxidável, Apresentação: Kit Com 50 Matrizes + Anel De Matriz Com Ponteira De Plastico Autoclavável, Largura:0.038mm, Tipo Uso:Descartável. Caracteristica Adicional: Anel Que Permite Posicionamento Com Os Dedos. (Cota Reservada A Me/Epp)	Kit	60	R$ 140,79	R$ 8.447,40
220	Moldeira Adulto Alumínio Perfurada Giachetti. Modelo Perfurado Alumínio Com Maleabilidade Ideal. Padrão Alcan, Dimensionamento E Acabamento Perfeito Dos Furos. Cabo Espesso Que Permite Uma Empunhadura Segura E Perfeita, Com O Mínimo De Flexão Na Moldagem. Tamanhos Diversos, 10 Unidades P06, 10 Unidades P26, 10 Unidades P08 E 10 Unidades P28. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	120	R$ 86,89	R$ 10.426,80

221	Pasta De Moldagem: Silicone De Condensação À Base Para Moldagem Odontológica: Pasta Moldagem, Material Básico: Silicone De Condensação, Tipo: Denso + Fluido + Catalisador, Apresentação: Conjunto Completo. Conteúdo Do Kit: Perfil Denso: 1 Colher Dosadora + 1 Pote Com 1 Kg - Perfil Fluído: 1 Bisnaga Com 120g - Perfil Catalisador: 1 Bisnaga Com 50g (Catalisador Universal). (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	135	R$ 179,16	R$ 24.186,60
222	Pasta Para Polimento De Resina Composta De 0,5 Micra, Seringa De 1,2 Ml. Deve Possuir Partículas Brancas Microcristalinas De Diamante (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	190	R$ 22,90	R$ 4.351,00
223	Pasta Para Polimento De Resina Composta De 01 Micra, Seringa De 1,2 Ml. Deve Possuir Partículas Brancas Microcristalinas De Diamante (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	190	R$ 21,88	R$ 4.157,20
224	Pasta Profilática, Composição Básica Pedra Pomes, Composição:Lauril Sulfato De Sódio, Características Adicionais:Com Fluor. 90 Gramas (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	555	R$ 6,05	R$ 3.357,75
225	Pavio - Lamparina / Toucheira. Indicado Para Utilização Nas Lamparinas A Álcool. Confeccionado Em Algodão (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	100	R$ 4,32	R$ 432,00
226	Pedra Pomes-Pó Extra Fino, Abrasivo. Pedra - Pomes, Material: Rocha Magnética, Cor: Branca, Aspecto Físico: Pó, Aplicação: Limpeza Dental, Uso: Odontológico, Características Adicionais: Extrafino. Embalagem Com 100g. (Cota Reservada A Me/Epp)	Frasco	182	R$ 7,38	R$ 1.343,16
227	Petrolato/Vaselina Sólida: Petrolato, Aspecto Físico: Pasta Cerosa Incolor Ou Branca, Grau De Pureza: Altamente Refinada, Característica Adicional: Mistura De Hidrocarbonetos De Petróleo, Número De Referência Química: Cas 8009-03-8. Vaselina Sólida: Validade: 36 Meses. Tem Efeito Emoliente E Melhora A Elasticidade. Pote Com 30g (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	140	R$ 7,63	R$ 1.068,20
228	Pinça Odontológica Material:Aço Inoxidável, Tamanho:Cerca De 17 Cm, Referência:317, Indicação:Clínica, Aplicação:P/ Algodão, Esterilidade:Autoclavável Pinça Para Algodão 17 Cm (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	230	R$ 16,41	R$ 3.774,30
229	Pinça Odontológica, Material: Aço Inoxidável, Tipo:Porta Grampo, Tipo Ponta:Curvo Com Sulco, Características Adicionais:Com Trava, Aplicação: Isolamento Absoluto Restaurações Odontológicas Autoclavável. Fabricada Em Aço Inoxidável. Embalagem Com 1 Unidade (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	150	R$ 91,57	R$ 13.735,50
230	Pincel De Desenho, Pincel Pêlo De Marta Nº 00: Pincel Desenho, Material Cabo: Madeira, Tipo Ponta: Filete Redondo, Material Cerda: Pelo De Marta, Tamanho: 00. Cabo: Curto; Composição: Marta - Cor Marrom; Filamento: Marta; Ideal Para: Detalhes, Filetes, Manchas; Virola: Alumínio. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	140	R$ 32,76	R$ 4.586,40
231	Pincel De Desenho, Pincel Pêlo De Marta Nº 04: Pincel Desenho, Material Cabo: Madeira, Tipo Ponta: Redondo, Material Cerda: Pelo De Marta, Tamanho: 04 , Características Adicionais: Aquarela Cabo: Curto; Composição: Marta - Cor Marrom; Filamento: Marta; Ideal Para: Detalhes, Filetes, Manchas; Virola: Alumínio. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	140	R$ 33,39	R$ 4.674,60

232	Pincel Desenho, Material Cabo:Madeira, Tipo Ponta:Chato, Material Cerda:Pelo Sintético, Tamanho:715 Tipo Keramik Cabo Curto Cilíndrico (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	120	R$ 22,49	R$ 2.698,80
233	Pino De Uso Odontológico Pré Fabricado Fibra De Vidro: Pino - Uso Odontológico, Material: Fibra De Vidro, Tipo:Intra-Radicular, Aplicação: Núcleo Intra-Radicular, Diâmetro: 1,5 Mm. Pino De Reforço Fabricado Em Compósito De Fibra De Vidro E Resina Epóxi De Alta Resistência Mecânica, Com Maior Diâmetro Do Pino Na Região Cervical, Embalagem Contendo 05 Pinos Do Mesmo Tamanho. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	70	R$ 33,11	R$ 2.317,70
234	Placa De Vidro Odontológica: Acessório Utilizado Em Procedimentos De Espatulação, Auxiliando O Cirurgião- Dentista Na Mistura Homogênea De Materiais Como Resinas, Cimentos, Silicones E Ionômeros. Podem Ser Esterilizadas Em Autoclave. Medidas: 14cm X 8cm (L X C). Espessura De 10mm (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	155	R$ 15,23	R$ 2.360,65
235	Ponta De Ultrasson Compativel Com Dabi (Modelo Profi Neo) - Ponta Tips Periodontia - Perio E. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	120	R$ 79,36	R$ 9.523,20
236	Ponta Shofu Ponta De Polimento Dura White, Para Alta Rotação. Formato: Em Chama (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	50	R$ 10,97	R$ 548,50
237	Ponta Shofu Ponta De Polimento Dura White, Para Alta Rotação. Formato: Tronco-Conica (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	50	R$ 12,59	R$ 629,50
238	Pontas De Ultrassom Compativel Com Dabi (Modelo Profi Neo) Ponta Tips Periodontia – Perio Supra (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	170	R$ 67,05	R$ 11.398,50
239	Pontas De Ultrassom Compativel Com Dabi (Modelo Profi Neo) Tips Periodontia – Perio Sub" (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	170	R$ 66,45	R$ 11.296,50
240	Posicionador Filme Radiografico, De Uso Odontologico. Componentes: Conjunto Completo, Características Adicionais: 4 Unidades, Esterilidade: Autoclavável, Tamanho: Adulto - Kit De Posicionador Filme Radiográfico, De Uso Odontológico. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1	R$ 79,98	R$ 79,98
241	Posicionador Filme Radiografico, De Uso Odontologico. Componentes: Conjunto Completo, Características Adicionais: 4 Unidades, Esterilidade: Autoclavável, Tamanho: Infantil - Kit De Posicionador Filme Radiográfico, De Uso Odontológico. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	1	R$ 78,03	R$ 78,03
242	Pote Odontológico Material:Plástico, Formato:Cilíndrico, Características Adicionais:2 Cavidades, Tipo:Dappen. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	5	R$ 5,91	R$ 29,55
243	Pote Odontológico Material:Vidro, Formato:Cilíndrico, Transmitância:Transparente, Características Adicionais:2 Cavidades, Tipo:Dappen, Tamanho:4 X 4 Cm. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	5	R$ 6,78	R$ 33,90
244	Resina Acrílica Autopolimerizável. Resina Acrílica Uso Odontológico, Tipo: Autopolimerizável, Aspecto Físico: Pó, Cor: Incolor/Rosa. Resina Acrílica Autopolimerizável Pó Incolor. (Cota Reservada A Me/Epp)	Frasco	10	R$ 72,85	R$ 728,50

245	Resina Acrílica Autopolimerizável Líquida. Resina Termo Para Consertos, Reembasamentos E Adições De Prótese Dentária. Frasco Com 500ml. Registro Na Anvisa. (Cota Reservada A Me/Epp)	Frasco	10	R$ 66,36	R$ 663,60
246	Resina Acrílica De Uso Odontologico Autopolimerizável: Para Escultura De Provisórios.Kit Contendo Pó: Polimetilmetacrilato; Peróxido De Benzoíla; Pigmentos Biocompatíveis Composição Líquido: Metilmetacrilato; Edma (Crosslink); Inibidor ;Fluorescente; Dmt. Na Cor 66 (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	10	R$ 122,52	R$ 1.225,20
247	Resina Acrílica De Uso Odontologico Autopolimerizável: Para Escultura De Provisórios.Kit Contendo Pó: Polimetilmetacrilato; Peróxido De Benzoíla; Pigmentos Biocompatíveis Composição Líquido: Metilmetacrilato; Edma (Crosslink); Inibidor ;Fluorescente; Dmt. Na Cor 67 (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	10	R$ 122,64	R$ 1.226,40
248	Resina Acrílica De Uso Odontologico Autopolimerizável: Para Escultura De Provisórios.Kit Contendo Pó: Polimetilmetacrilato; Peróxido De Benzoíla; Pigmentos Biocompatíveis Composição Líquido: Metilmetacrilato; Edma (Crosslink); Inibidor; Fluorescente; Dmt. Na Cor 62. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	10	R$ 122,64	R$ 1.226,40
249	Resina Composta Tipo:Fotopolimerizável, Tamanho Partículas:Híbrida, Aspecto Físico:Fluida Resina Flow Cor A2 (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	3262	R$ 16,99	R$ 55.421,38
250	Resina Composta Tipo:Fotopolimerizável, Tamanho Partículas:Híbrida, Aspecto Físico:Fluida Resina Flow Cor A3 (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	3262	R$ 16,80	R$ 54.801,60
251	Resina Composta Tipo:Fotopolimerizável, Tamanho Partículas:Nanohíb Rida, Aspecto Físico:Escupível. Cor A1e. Com Zirconia. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	382	R$ 90,71	R$ 34.651,22
252	Resina Composta Tipo:Fotopolimerizável, Tamanho Partículas:Nanohíb Rida, Aspecto Físico:Escupível. Cor B1b Com Zircônia (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	382	R$ 90,71	R$ 34.651,22
253	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanohíbrida, Aspecto Físico: Escupível Cor A2d. Com Zirconia (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	382	R$ 90,71	R$ 34.651,22
254	Resina Composta Tipo:Fotopolimerizável, Tamanho Partículas:Nanohíb Rida, Aspecto Físico:Escupível. A3,5b Com Zircônia (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	385	R$ 90,71	R$ 34.923,35
255	Resina Composta Tipo:Fotopolimerizável, Tamanho Partículas:Nanohíb Rida, Aspecto Físico:Escupível. A3b Com Zircônia (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	385	R$ 90,71	R$ 34.923,35
256	Resina Composta Tipo:Fotopolimerizável, Tamanho Partículas:Nanohíb Rida, Aspecto Físico:Escupível. Cor Opaquer Com Zircônia (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	250	R$ 90,71	R$ 22.677,50
257	Resina Composta Tipo:Fotopolimerizável, Tamanho Partículas:Nanohíbrida, Aspecto Físico:Escupível. Cor Incisal Com Zircônia (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	245	R$ 90,71	R$ 22.223,95
258	Resina Composta Tipo:Fotopolimerizável, Tamanho Partículas:Nanohíbrida, Aspecto Físico:Escupível. Cor We Com Zircônia (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	245	R$ 90,71	R$ 22.223,95
259	Resina Composta, Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanohíbrida, Aspecto Físico: Esculpível Cor Wb, Com Zircônia (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	360	R$ 90,71	R$ 32.655,60
260	Resina Composta, Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanohíbrida, Aspecto Físico: Esculpível. Cor A2b, Com Zircônia. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	610	R$ 90,71	R$ 55.333,10

261	Resina Umidificadora, Age Como Umectante E Modeladora Para Melhorar As Esculturas Das Resinas Compostos, Resina Liquida, Fotopolimerizável Com 45% De Carga. Seringa Com 1,2ml (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	270	R$ 85,36	R$ 23.047,20
262	Revelador Para Raio X: Revelador Radiológico, Tipo: Solução Aquosa Pronta P/ Uso, Aplicação: Para Processamento Manual. Contendo No Mínimo 475ml. Solução Pronta Para Processo Manual. (Cota Reservada A Me/Epp)	Frasco	40	R$ 29,40	R$ 1.176,00
263	Selante Ionomérico Fotopolimerizável Para Fossulas E Fissuras Com Flúor Embalagem Com 1 Seringa Com 2,5g + 5 Ponteiras De Aplicação (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	365	R$ 34,79	R$ 12.698,35
264	Selante Resinoso Fotopolimerizável Para Fossulas E Fissuras Com Flúor Embalagem Com 1 Seringa Com 2g + 5 Ponteiras De Aplicação (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	365	R$ 34,24	R$ 12.497,60
265	Seringa Odontologica Material:Aço Inoxidável, Tipo Uso:Autoclavável, Capacidade:1,80 Ml, Características Adicionais:Retroca Rga, Tipo:Carpule, Aplicação:Refluxo Tradicional Seringa Carpule Com Refluxo (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	170	R$ 41,88	R$ 7.119,60
266	Sonda Exploradora Material: Aço Inoxidável. Tipo: Exploradora. Modelo: Nº 05. Tipo Cabo: Cabo Maciço (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	170	R$ 12,13	R$ 2.062,10
267	Sonda Milimetrada Who Oms: Aço Inoxidável, Tipo Periodontal, Calibrado Em Milímetros (Marcações De 3,5mm - 5,5mm - 11,5mm), Com Esfera Na Ponta (Ballpoint), Modelo Oms. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	380	R$ 38,34	R$ 14.569,20
268	Sonda Milimetrada: Material Em Aço Inox. Seu Desing Proporciona Boa Empunhadura, Facilita Sondagem De Profundidade. Possui Marcação A Laser Que Não Se Desgasta. Possui Em Um Lado A Sonda Milimetrada Carolina Do Norte E Do Outro Uma Sonda Exploradora. Marcação Até 15mm. Cabo Oco De 8mm. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	230	R$ 58,26	R$ 13.399,80
269	Sonda Odontológica Material: Aço Inoxidável. Tipo: Nabers. Modelo: 2n. Tipo Cabo: Cabo Oco 8mm Marcação Até 12mm. (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	130	R$ 52,81	R$ 6.865,30
270	Sonda Odontológica, Material:Aço Inoxidável, Tipo:Endodôntica, Modelo: Rhein, Tipo Cabo:Cabo Oco Caracteristica Adicional: Duas Pontas Ativas (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	130	R$ 19,13	R$ 2.486,90
271	Sugador Material:Pvc, Tipo:Saliva, Características Adicionais:C/ Arame, Apresentação:Paco Te C/ 40 Unidades, Tipo Uso:Estéril, Descartável (Cota Reservada A Me/Epp)	Pacote	2910	R$ 7,91	R$ 23.018,10
272	Sugador Material:Resina Abs/Polipropileno/P Vc, Tipo:Sangue, Apresentação:Emba Lagem Individual, Tipo Uso:Estéril, Descartável. Dreno De Sucção Cirúrgico Descartável Estéril. Pacote Com 40 Unidades. (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	1090	R$ 27,12	R$ 29.560,80

273	Sugador Endodôntico Descartável: Sugador, Material: Pvc/ Polipropileno, Tipo: Endodôntico, Características Adicionais: C/ 3 Agulhas Plásticas, Apresentação: Embalagem Individual, Tipo Uso: Estéril, Descartável. Produto Descartável, Flexível E De Fácil Adaptação. O Sugador Descartável É Indicado Para Tratamentos Endodônticos, Utilizado Para Sugar Sangue Ou Líquidos Durante O Procedimento. Tubo Confeccionado Em Pvc Macio, Atóxico, Colorido E Vazado. Não Estéril E Descartável. Pacote Com 50 Unidades. Registro Anvisa. (Cota Reservada A Me/Epp)	Pacote	690	R$ 24,37	R$ 16.815,30
274	Sugador, Material:Aço Inoxidável Tipo:Cirúrgico, Características Adicionais:Curvo, Esterilidade:Autoclavável (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	20	R$ 29,09	R$ 581,80
275	Taça De Borracha Para Contra- Ângulo, Aplicação: Profilaxia, Características Adicionais:Flexível - Embalagem Com 1 Unidade (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	2260	R$ 1,41	R$ 3.186,60
276	Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material:Poliéster + Óxido De Alumínio, Tipo Centro:Centro Neutro, Comprimento:Cerca De 170 Mm, Largura:Cerca De 4 Mm, Tipo Uso:Descartável. Tira De Lixa De Poliester V, Caixa Com 150 Tiras. (Cota Reservada A Me/Epp)	Caixa	170	R$ 15,31	R$ 2.602,70
277	Tira Abrasiva - Uso Odontológico São Lixas Fabricadas De Aço Inoxidável, Óxido De Alumínio E Níquel, Responsáveis Pelo Acabamento E Polimento Das Faces Proximais. Este É Um Material De Uso Único E Não Deve Ser Reutilizado. Comprimento:Cerca De 150 Mm, Largura:6 Mm, Apresentação: Envelope C/ 12 Unidades, Tipo Uso:Estéril, Descartável (Cota Reservada A Me/Epp)	Unidade	160	R$ 14,74	R$ 2.358,40
278	Verniz Dentário Composição:C/ Fluoreto De Sódio. Kit Verniz Com Flúor (Cota Reservada A Me/Epp)	Kit	130	R$ 19,46	R$ 2.529,80
Total					**R$ 4.117.939,04**

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n° 11.929, de 20 de dezembro de 2023.
1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano contado da sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, a interesse da Administração e desde que comprovada a vantajosidade, por igual período.
1.6. Os materiais e insumos odontológicos, objeto da presente contratação, são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo adotado o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição.
1.7. Caso a Administração opte pela celebração de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, o respectivo instrumento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.8. A presente previsão não implica obrigatoriedade de celebração de termo contratual, permanecendo admitida a utilização de instrumentos equivalentes, nas hipóteses legalmente permitidas.
1.9. A Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual ou o instrumento equivalente aplicável conterão o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A assistência odontológica ofertada pela Secretaria Municipal de Saúde de Governador Valadares/MG integra a rede de atenção à saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) e compreende atendimentos de natureza preventiva, clínica, especializada e hospitalar. Para que esses serviços sejam executados de forma contínua, segura e resolutiva, é indispensável a disponibilidade regular

de insumos e materiais odontológicos compatíveis com as demandas dos setores responsáveis pela prestação da assistência.

2.2. Nesse contexto, a presente demanda tem por finalidade viabilizar a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados ao abastecimento dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente os setores de Saúde Bucal (SB), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Odontologia Hospitalar.

2.3. Os materiais odontológicos objeto da demanda são indispensáveis à execução regular dos atendimentos ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo procedimentos preventivos, clínicos, restauradores, cirúrgicos, endodônticos, de urgência, especializados e hospitalares. Tratam-se, portanto, de itens diretamente relacionados à continuidade da assistência odontológica municipal, cuja disponibilidade adequada é condição essencial para a manutenção da qualidade, da segurança e da resolutividade dos serviços prestados.

2.4. A ausência ou insuficiência desses insumos pode ocasionar a interrupção ou redução dos atendimentos odontológicos, cancelamento de procedimentos agendados, aumento da demanda reprimida, prejuízo ao acompanhamento dos tratamentos em andamento, agravamento de quadros clínicos, limitação do atendimento de urgências odontológicas e comprometimento da assistência prestada aos usuários. Além disso, o desabastecimento pode impactar negativamente a organização da rede municipal de saúde, sobrecarregando os serviços e dificultando o cumprimento das ações programadas.

2.5. No âmbito da Saúde Bucal, os insumos são necessários para o atendimento rotineiro nas unidades de saúde, incluindo ações de prevenção, promoção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento odontológico. No Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), a disponibilidade dos materiais é essencial para a execução de procedimentos especializados, que demandam insumos específicos e maior previsibilidade de abastecimento. Já na Odontologia Hospitalar, os materiais são imprescindíveis para suporte aos atendimentos realizados em ambiente hospitalar, considerando a complexidade dos pacientes assistidos e a necessidade de resposta adequada às demandas clínicas.

2.6. A adoção do sistema de registro de preços mostra-se adequada diante da natureza contínua e variável da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva dos serviços, a disponibilidade orçamentária e o planejamento da Administração. Tal sistemática contribui para maior eficiência no gerenciamento dos estoques, evita aquisições excessivas ou insuficientes, reduz o risco de desabastecimento e possibilita melhor organização do fornecimento ao longo da vigência da ata.

2.7. Dessa forma, a formação do registro de preços revela-se necessária e de interesse público, pois visa assegurar o abastecimento regular dos setores demandantes, garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos, preservar a segurança dos pacientes e profissionais, bem como manter a qualidade e a eficiência da assistência odontológica prestada pelo Município de Governador Valadares/MG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução para a requisição apresentada consiste na contratação de empresas especializadas em fornecimento de insumos e materiais odontológicos, destinados ao abastecimento e à manutenção dos atendimentos realizados pelos setores de Saúde Bucal (SB), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Odontologia Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Valadares/MG. A solução busca assegurar o abastecimento adequado dos insumos essenciais para os atendimentos clínicos, promovendo a qualidade do cuidado em saúde bucal e a resolutividade dos serviços ofertados à população.

3.2. Abrangência da Solução

3.2.1. A solução contempla as seguintes dimensões:

3.2.1.1. Planejamento e Levantamento de Necessidades: Realização de levantamento quantitativo e qualitativo da demanda por insumos, com base em dados de consumo histórico, ampliação de cobertura, número de equipes e previsão de atendimentos especializados.

3.2.1.2. Aquisição Centralizada: Processo de compra unificado e transparente, com licitação pública (via Pregão Eletrônico por Sistema Registro de Preços), visando economia de escala e padronização de itens. Os materiais adquiridos devem atender às especificações técnicas da ANVISA e demais normas sanitárias.

3.2.1.3. Logística de Distribuição: O Município já dispõe de um sistema logístico eficiente para recebimento, armazenagem, controle de validade, fracionamento (quando necessário) e distribuição periódica aos pontos de consumo (UBSs e CEO).

3.3. **Etapas e Componentes do Projeto**

3.3.1. **Diagnóstico e Planejamento Inicial:**

3.3.1.1. Levantamento das necessidades das equipes.

3.3.1.2. Definição dos itens padronizados.

3.3.1.3. Elaboração de Termo de Referência com critérios técnicos adequados.

3.3.2. **Aquisição e Contratação:**

3.3.2.1. Processo licitatório com ampla concorrência e critérios de habilitação técnica.

3.3.2.2. Contratação de fornecedores com histórico de qualidade e compromisso com prazos.

3.3.3. **Recebimento e Armazenamento:**

3.3.3.1. Inspeção qualitativa e quantitativa dos itens recebidos.

3.3.3.2. Armazenamento em condições ideais de temperatura, umidade e segurança, conforme especificações dos fabricantes.

3.3.4. **Distribuição e Reposição:**

3.3.4.1. Manutenção de cronograma regular de distribuição.

3.3.4.2. Sistema informatizado de controle de estoque.

3.3.4.3. Mecanismo de solicitação e reposição de itens por unidade de saúde pelo Vivver ou outro sistema que o vier a substituir.

3.3.5. **Monitoramento e Avaliação:**

3.3.5.1. Acompanhamento do consumo por equipe.

3.3.5.2. Avaliação de aderência ao uso racional de materiais.

3.3.5.3. Correções de desvios e ajustes periódicos na programação de compras.

3.4. **Manutenção e Utilização**

3.4.1. Capacitação das Equipes: Treinamento contínuo de dentistas, auxiliares e técnicos sobre o uso correto dos materiais, visando minimizar desperdícios e garantir a segurança do paciente.

3.4.2. Boas Práticas de Armazenamento Local: Orientações técnicas para as unidades quanto ao armazenamento adequado, controle de validade e identificação visual dos insumos.

3.4.3. Sistema de Controle de Estoque Local: Registros atualizados em planilhas ou softwares que permitam rastreabilidade e previsibilidade de consumo.

3.5. **Reposição e Depreciação**

3.5.1. Reposição Programada: Baseada no consumo real e em critérios de reposição mínima, conforme já realizado pelo Almoxarifado, evitando desabastecimento e vencimento de produtos.

4. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. **Justificativa do modo de disputa:**

4.1.1. A adoção do modo de disputa aberto e fechado justifica-se pela possibilidade de ampliar a competitividade entre os licitantes, mediante a apresentação de lances públicos e sucessivos na etapa aberta, seguida da oportunidade de apresentação de lance final fechado pelos licitantes classificados, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.1.2. Considerando a natureza do objeto, destinado à aquisição de insumos e materiais odontológicos por meio do Sistema de Registro de Preços, entende-se que a combinação das etapas poderá favorecer a disputa de preços e a economicidade da contratação, em conformidade com o art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 11.920/2023.

4.2. **Justificativa caso seja vedada:**

4.2.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação fundamenta-se nas características do objeto, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais odontológicos, cujo julgamento será realizado individualmente por item.

4.2.2. A adoção do julgamento por item permite que as empresas participem da disputa apenas em relação aos produtos que possuem capacidade de fornecer, não sendo necessário assumir o fornecimento da totalidade dos materiais previstos na contratação.

4.2.3. Considerando que o objeto compreende bens comuns, com especificações técnicas definidas e comercializados por fornecedores do segmento, entende-se que sua execução pode ser realizada individualmente por empresas que atendam às exigências de habilitação e

às condições de fornecimento estabelecidas no edital, sem necessidade de associação de capacidades empresariais distintas.
4.2.4. Dessa forma, considerando a natureza dos materiais e a estruturação da licitação por itens independentes, entende-se justificável a vedação à participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que preservada a competitividade do certame.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Impacto Ambiental e Sustentabilidade

5.1.1. **Gestão de Resíduos:** Incentivo às boas práticas de descarte, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), com separação correta de resíduos infectantes, perfurocortantes e recicláveis.
5.1.2. **Escolha de Materiais com Menor Impacto:** Priorização de insumos com menor geração de resíduos, embalagens recicláveis ou biodegradáveis, e fornecedores comprometidos com sustentabilidade.
5.1.3. **Redução de Desperdícios:** Utilização racional dos insumos e controle de validade como estratégia para minimizar descartes desnecessários.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. A entrega do objeto se dará de forma parcelada, sendo o prazo de entrega dos bens de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, no seguinte endereço: Almoxarifado do Município situado na Av. Industrial, nº 1777, Distrito Industrial, CEP 35.040-610 – Governador Valadares/MG.
6.2. A entrega dos itens deverá ser feita no horário de 08:30h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. Não serão recebidos itens fora destes horários.
6.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.
6.4. Os itens deverão ser entregues: a) protegidos e embalados; b) acompanhados das respectivas notas fiscais; e c) contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, seu telefone/fax/e-mail, número da nota fiscal e do contrato.
6.5. Do recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Termo de Referência, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.
6.6. Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do item em conformidade com os requisitos indicados neste Termo de Referência será gerado no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, considerando-se:
a) Verificação física do (s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.
b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do item no verso da nota fiscal / fatura.
e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a identificação da desconformidade no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.
f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo item entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
g) Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
6.7. Os produtos deverão apresentar, no momento da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade vigente ou validade mínima de 18 (dezoito) meses, contados da data de entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração, considerando o interesse público e a natureza do item.
6.8. A troca dos produtos, ocasionalmente com defeitos, deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de comunicação formal do Município.
6.9. À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
6.10. A CONTRATADA declara estar ciente e concorda que a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte será realizada nos termos do Decreto nº 11.859 de 07/07/2023, do Município de Governador Valadares, observando as regras estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, sendo que a não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da referida Instrução Normativa.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. O Município e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente objeto.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.6. O acompanhamento e a fiscalização da Ata/Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante.
7.7. A Secretaria Municipal de Saúde atuará como gestor do contrato através da Sr. (a) Marilene Soares, matrícula: 584002-01 e CPF 028.375.066-99, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretária Municipal de Saúde, para suplente gestor do futuro contrato a Sr. (a) Hercilia Werneck Nogueira da Gama Matos, matrícula: 583065-01 e CPF 651.286.726-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretária Municipal de Saúde e como fiscal da execução do objeto contratual através da Sr. (a) Neide Geralda Farias Shimith, matrícula: 607045-01 e CPF 054.497.306-24, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretária Municipal de Saúde, para suplente fiscal do futuro contrato a Sr. (a). Jane Carla Alves Muniz, matrícula: 583863-01 e CPF 042.324.806-50, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
7.8. O fiscal do contrato:
7.8.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.8.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
7.8.3. Fixará prazo para que a CONTRATADA comprove a reserva de cargos a que se refere o art. 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021, através da apresentação de **Certidão de Regularidade na**

Contratação de Aprendizes (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021); Será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.8.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.12. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Contabilidade do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal/fatura.
9.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Secretaria requisitante.
9.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
9.4. O gestor fiscal e/ou a Setor de Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
9.5. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do Município, assim como aquelas que não corresponderem a objeto efetivamente fornecido ou reembolsos devidos;

9.6. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município.
9.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
9.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
9.9. Na hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, os valores serão corrigidos utilizando-se o índice de menor percentual, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do mês subsequente ao vencimento da nota fiscal até a data do adimplemento da obrigação.
9.10. E na mesma hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, serão aplicados aos valores juros moratórios de 6% ao ano, contados da data do mês subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, apurados de forma pro-rata die, considerando o ano como de 12 meses de 30 dias.
9.11. Ocorrendo atraso previsto nos itens 8.9 e 8.10. Serão aplicadas as seguintes fórmulas:
DA = VA x (CM + 1) x (1 + JM)
DA = Débito atualizado;
VA = Valor em atraso;
CM = Índice de correção monetária do mês seguinte ao vencimento;
JM = Juros moratórios (6% ÷ 360) x TA (DL - DV);
TA = Tempo de atraso (em dias)
DL = Data atual;
DV = Data no mês seguinte ao vencimento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
10.2.1. **Habilitação jurídica**
10.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
10.2.1.4. **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
10.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
10.2.1.8. **Sociedade cooperativa** (se permitida sua participação)**:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
10.2.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.2.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

10.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade;

10.2.3.2. Declaração de que no ano-calendário da realização do certame não celebrou contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de ME e EPP, nos termos do art. 4°, §2º da Lei 14.133/2021 **(CONFORME MODELO NO ANEXO III)**;

10.2.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.2.3.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.2.3.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

a) registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
b) publicados em Diário Oficial; e
c) publicados em jornal de grande circulação; ou
d) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.2.3.4.2. Demais Sociedades e MEI:

a) por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

b) Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

10.2.3.4.3. Sociedade criada no exercício em curso:
a) por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
10.2.3.4.4. **Conforme Acórdão nº 2586/2024 – TCU- Plenário, para participação em licitação regida pela Lei 14.133/2021, o microempreendedor individual (MEI), ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial (art. 1.179, § 2º, do Código Civil), deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o referido balanço e as demais demonstrações contábeis.**
10.2.3.5. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um).
10.2.3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total efetivamente arrematado.
10.2.3.7. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
10.2.3.8. JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).
10.2.4. **Qualificação Técnica**
10.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
10.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
10.2.4.1.1.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente para fiscalização, em plena validade;
10.2.4.1.1.2. O fornecedor interessado deve apresentar: Alvará Sanitário, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares, com exceção dos itens que não são submetidos ao regime de vigilância sanitária.
10.2.4.1.1.3. O fornecedor deverá apresentar Registro no Ministério da Saúde e ANVISA: o número dos respectivos registros deverá ser indicado na proposta, para os produtos sujeitos à regularização sanitária. Caso o produto seja dispensado de registro, encaminhar as documentações comprobatórias que informam sobre a dispensa ou isenção de registro, indicando o item ao qual se referem.
10.2.4.1.1.4. Deverá apresentar ainda Autorização de Funcionamento (AFE) do licitante emitida pela ANVISA ou Publicado no Diário Oficial da União, com exceção dos itens que não são submetidos ao regime de vigilância sanitária.
10.2.4.1.2. A Administração poderá solicitar, para fins de verificação da conformidade do produto ofertado, catálogos, folders, fichas técnicas, registros, notificações, cadastros, comprovantes de dispensa ou isenção de registro, ou outros documentos técnicos que demonstrem o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.
10.2.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
10.2.4.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
10.2.5. **Justificativa da qualificação econômico financeiro:**
10.2.5.1. A exigência do referido documento com data de emissão recente (não superior a 90 dias, salvo disposição diversa na própria certidão) visa garantir a atualidade das informações, considerando que a condição econômico-financeira do licitante pode se alterar significativamente em curtos períodos.

10.2.5.2. O prazo de 90 dias é razoável e encontra respaldo na prática administrativa e jurisprudencial, sendo usualmente aceito pelos órgãos de controle como parâmetro adequado de atualização documental, especialmente quando não há prazo expressamente fixado pelo próprio cartório distribuidor.

10.2.6. **Justificativa da qualificação técnica:**

10.2.6.1. O Registro ou Inscrição da empresa junto ao respectivo conselho profissional competente, visa garantir que a organização atua legalmente e sob fiscalização técnica especializada, conferindo credibilidade e segurança à contratação pública.

10.2.6.2. A apresentação de Alvará Sanitário vigente, emitido pela autoridade sanitária competente é documento para comprovar que a empresa atende às condições mínimas de higiene e controle necessárias para exercer atividades relacionadas à manipulação, armazenamento ou comercialização de produtos sujeitos à vigilância sanitária. Essa exigência, contudo, poderá ser dispensada nos casos em que o item ofertado não esteja sujeito a esse tipo de controle, conforme prevê a legislação sanitária aplicável.

10.2.6.3. O registro na ANVISA, evidencia que os itens ofertados foram avaliados quanto à sua eficácia, segurança e qualidade. Nos casos em que o produto seja isento de registro, deve ser exigida documentação oficial que comprove expressamente essa condição, vinculando-a de forma clara ao item ofertado.

10.2.6.4. A exigência da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, reveste-se de caráter obrigatório para as empresas que exerçam atividades de fabricação, distribuição, importação ou comercialização de produtos sob vigilância sanitária. A ausência dessa autorização compromete a regularidade da operação comercial e, por consequência, a legalidade da contratação. Sua dispensa somente será admitida mediante comprovação formal de que a atividade ou o item ofertado não está sujeito a tal exigência.

10.2.6.5. Nos casos em que a Resolução RDC nº 497/2021 da ANVISA assim determinar, deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), o qual atesta a conformidade do processo produtivo com os padrões de qualidade e segurança exigidos pelo órgão regulador. Essa exigência se aplica exclusivamente aos produtos abrangidos pela referida norma.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Saúde realizou pesquisa de mercado para apuração do preço estimado, utilizando fontes idôneas e compatíveis com o objeto licitado, conforme demonstrado na Nota Técnica de Preços e seus apensos.

11.2. O valor total estimado para a despesa é R$ 4.117.939,04 (quatro milhões cento e dezessete mil novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

11.3. O desembolso se fará mediante disponibilidade orçamentária e financeira de dotação orçamentária da Secretaria Requisitante.

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Governador Valadares, 21 de outubro de 2026.

Leonardo Seixas de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

IDENTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV 22/2026

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2026 PROCESSO Nº 208/2026						
EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
CEP:						
TEL:		EMAIL:				
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):						
RG SIGNATÁRIO:		CPF SIGNATÁRIO:				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA / MODELO	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
01	Preencher com descrição detalhada do objeto ofertado					
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR DE: _____ (_____)						
DECLARAMOS que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e inteira submissão às condições de fornecimento constantes do Pregão nº 47/2026.						
PRAZO DE ENTREGA:		**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos. _____, ____de _____ 2026.				
Conforme item 05 do Anexo I deste Edital.		ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:				
LOCAL DE ENTREGA:						
Conforme item 05 do Anexo I deste Edital.						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:						
Conforme item 08 do Anexo I deste Edital.						

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS POR ANO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N. º 208/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. º 47/2026
IDENTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV 22/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº___

DECLARA que no ano-calendário da realização deste certame não celebrou contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de ME e EPP, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

Cidade,_____de_____de 2026.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

IDENTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV 22/2026

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 47/2026

Aos xx dias do mês de xxxxx de 2026 o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES** com sede na Rua Marechal Floriano, nº 905 – Centro, Governador Valadares/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.622.890/0001-80, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. LEONARDO SEIXAS DE OLIVEIRA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 47/2026, do processo nº 208/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA,** de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados ao abastecimento e à manutenção dos atendimentos realizados pelos setores de Saúde Bucal (SB), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Odontologia Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Valadares/MG, conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão n° 47/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os dados do fornecedor são os que seguem:

Empresa vencedora:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Representante legal na assinatura desta Ata SRP:
Cargo na empresa:
CPF:
RG:

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta estão descritos no Anexo I desta Ata.

3. VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

3.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice

previstos para a contratação;
3.3.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
3.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
3.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
3.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
3.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 4.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
3.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.5 e no item 3.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
3.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
4.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
4.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 4.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
4.4.1. Por razão de interesse público;
4.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
4.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. VALOR DE REFERÊNCIA
5.1. O valor estimado é de R$ xxxxxxx (xxxxxxx).

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Requisitante.
6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1. A entrega do objeto se dará de forma parcelada, sendo o prazo de entrega dos bens de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, no seguinte endereço: Almoxarifado do Município situado na Av Industrial, nº 1777, Distrito Industrial, CEP 35.040-610 – Governador Valadares/MG.
7.2. A entrega dos itens deverá ser feita no horário de 08:30h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. Não serão recebidos itens fora destes horários.
7.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.
7.4. Os itens deverão ser entregues: a) protegidos e embalados; b) acompanhados das respectivas notas fiscais; e c) contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, seu telefone/fax/e-mail, número da nota fiscal e do contrato.
7.5. Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado nesta Ata, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.
7.6. Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do item em conformidade com os requisitos indicados nesta Ata será gerado, considerando-se:
a) Verificação física do (s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.
b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes nesta Ata.
d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do item no verso da nota fiscal / fatura.
e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.
f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo item entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

g) Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
7.7. A troca dos produtos, ocasionalmente com defeitos, deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de comunicação formal do Município.
7.8. À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
7.9. A CONTRATADA declara estar ciente e concorda que a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte será realizada nos termos do Decreto nº 11.859 de 07/07/2023, do Município de Governador Valadares, observando as regras estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, sendo que a não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da referida Instrução Normativa.

8. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. O Município e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente objeto.
8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
8.6. O acompanhamento e a fiscalização da Ata/Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante.
8.7. A Secretaria requisitante atuará como gestor do contrato através da Sr. (a) Marilene Soares, matrícula: 584002-01 e CPF 028.375.066-99, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretária Municipal de Saúde, para suplente gestor do futuro contrato a Sr. (a) Hercilia Werneck Nogueira da Gama Matos, matrícula: 583065-01 e CPF 651.286.726-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretária Municipal de Saúde e como fiscal da execução do objeto contratual através da Sr. (a) Neide Geralda Farias Shimith, matrícula: 607045-01 e CPF 054.497.306-24, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretária Municipal de Saúde, para suplente fiscal do futuro contrato a Sr. (a). Jane Carla Alves Muniz, matrícula: 583863-01 e CPF 042.324.806-50, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
8.8. O fiscal do contrato:
8.8.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
8.8.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
8.8.3. Fixará prazo para que a CONTRATADA comprove a reserva de cargos a que se refere o art. 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021, através da apresentação de **Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes** (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);

8.8.4. Será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
8.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
8.8.6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
8.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
8.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
8.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
8.12. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos itens empregados;
10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.13. A reserva de cargos para aprendiz a que se refere a cláusula acima deve priorizar a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, 84 1º e 82º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;
10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula 10.12, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, através da apresentação de **Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes** (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.

124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Contabilidade do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal/fatura.
12.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Secretaria requisitante.
12.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
12.4. O gestor fiscal e/ou a Setor de Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
12.5. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do Município, assim como aquelas que não corresponderem a objeto efetivamente fornecido ou reembolsos devidos;
12.6. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município.
12.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
12.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
12.9. Na hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, os valores serão corrigidos utilizando-se o índice de menor percentual, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do mês subsequente ao vencimento da nota fiscal até a data do adimplemento da obrigação.
12.10. E na mesma hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, serão aplicados aos valores juros moratórios de 6% ao ano, contados da data do mês subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, apurados de forma pro-rata die, considerando o ano como de 12 meses de 30 dias.
12.11. Ocorrendo atraso previsto nos itens 12.9 e 12.10. Serão aplicadas as seguintes fórmulas:
DA = VA x (CM + 1) x (1 + JM)
DA = Débito atualizado;
VA = Valor em atraso;
CM = Índice de correção monetária do mês seguinte ao vencimento;

JM = Juros moratórios (6% ÷ 360) x TA (DL - DV);
TA = Tempo de atraso (em dias)
DL = Data atual;
DV = Data no mês seguinte ao vencimento.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Governador Valadares permitirá a adesão de órgãos não participantes, desde que devidamente consultado e permitido.
13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
13.3. O órgão não participante deverá efetivar a contratação em até noventa dias após a autorização.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As pessoas físicas ou jurídicas que descumprirem total ou parcialmente os instrumentos jurídicos celebrados com o Município de Governador Valadares ou praticarem infrações em processos licitatórios ou congêneres, ficarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, em conformidade com o disposto no art. 155, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal 11.928/2023:
14.1.1. Advertência;
14.1.2. Multa:
a) Compensatória;
b) De mora.
14.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.2. Para fins de aplicação das sanções, considera-se:
14.2.1. Multa compensatória: aplicada em hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais prevista em instrumento convocatório ou contrato, para compensar eventuais perdas que a Administração Pública Municipal sofrer;
14.2.2. Multa de mora: aplicada em hipóteses de atraso injustificado na execução contratual, e será prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme artigo 162, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
14.3. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração Pública Municipal aplique cumulativamente a multa compensatória, quando couber, bem como não impede a Administração Municipal promova a extinção unilateral do contrato e a aplicação cumulada de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
14.4. **ADVERTÊNCIA**
14.4.1. A advertência será aplicada em comunicação formal ao contratado que atrasar injustificadamente a entrega de produto, serviço ou etapa de obras, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.
14.4.2. Configura atraso injustificado a não entrega na data definida em contrato, ordem de serviço/fornecimento, ou cronograma de execução constante no Projeto Executivo.
14.4.3. A justificativa, com vistas a inibir a aplicação desta sanção, deverá ser escrita e comunicada ao Fiscal do Contrato, com antecedência de 03 (três) dias úteis à entrega, exceto nos casos fortuitos e de força maior, hipóteses em que a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para realizar a comunicação da ocorrência.
14.4.4. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, podendo a Administração Municipal promover a rescisão unilateral, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
14.4.5. A penalidade de advertência será encaminhada ao infrator e publicada no Diário Oficial do Município.
14.5. **MULTA**
14.5.1. A penalidade de multa compensatória será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados, preferencialmente, as seguintes diretrizes:
14.5.1.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
14.5.1.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.
14.5.1.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidade contratadas, ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
14.5.1.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação ou da ata de registro de preço, para aquele que:
a) Recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
b) Der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preço;
c) Recusar assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
d) Recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
14.5.1.5. De 10% (dez por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
14.5.1.6. De 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, para aquele que:
a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou durante a execução do contrato;
b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
14.5.2. No caso de prestações continuadas a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o item 14.5.1.3 será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida;
14.5.3. A penalidade de multa moratória será aplicada ao infrator, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bens, serviços, ou execução de obras até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
14.5.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
14.5.4. A aplicação de multa moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 14.5.1 desta ata, cumulando-se os respectivos valores.
14.5.4.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.
14.5.5. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:
14.5.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal;
14.5.5.2. Se o crédito com a Administração Municipal não for suficiente, o valor remanescente será recolhido por Documento de Arrecadação Municipal - DAM;
14.5.5.3. Impossibilitado o desconto a que se refere o item 14.5.5.1, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, podendo ser exigido judicialmente.
14.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
14.6.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa, ao licitante ou contratado que:
14.6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
a) Pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos.
14.6.1.2. Der causa à inexecução total do contrato:

a) Pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos.
14.6.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
a) Pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) meses.
14.6.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
a) Pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses.
14.6.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses.
14.6.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
a) Pena - impedimento pelo período de até 1 (um) ano.
14.6.2. Na hipótese de inexecução total, parcial ou retardamento de cumprimento de encargo contratual, o contratado será notificado para apresentar, em 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência, justificativa para o descumprimento contratual.
14.6.3. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.
14.6.4. Preliminarmente à instauração do processo administrativo de aplicação de penalidade, poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do fato, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
14.6.5. A sanção prevista no item 14.6.1, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Governador Valadares a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
14.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
14.7.1. A declaração de inidoneidade impede o infrator de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Direita e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, quando:
14.7.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
a) Pena - até 4 (quatro) anos.
14.7.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
a) Pena – até 6 (seis) anos.
14.7.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
a) Pena - até 6 (seis) anos.
14.7.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
a) Pena - até 5 (cinco) anos.
14.7.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
a) Pena - até 6 (seis) anos.
14.7.2. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos será aplicada no caso das infrações previstas no item 14.6.1, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.7.3. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, ou pela autoridade máxima da entidade.
14.7.3.1. No ato de declaração de inidoneidade a Administração Municipal deverá indicar eventuais valores a serem ressarcidos pelo infrator ao poder público, com os respectivos critérios de correção, e as obrigações pendentes de cumprimento.
14.7.4. A Administração rescindirá o contrato com o infrator penalizado com a declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados, se a sua manutenção ocasionar riscos à Administração Pública ou aos cidadãos, respeitado o contraditório e o devido processo legal.
14.8. As multas definidas nas Cláusulas (itens) anteriores não serão aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou força maior, previsto no art. 393 do Código Civil e seu parágrafo único.
14.9. Da decisão, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ou pedido de reconsideração da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
14.10.O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de ser descontado do (s) pagamento (s) eventualmente devido (s) pela CONTRATANTE ou, ainda, de ser cobrado judicialmente, nos termos do parágrafo 8º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.
14.11.A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata está vinculada de forma total e plena ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços 47/2026, Processo n. 208/2026, identificador da contratação compras.gov 22/2026, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.
15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Valadares, ___ de _____ de 2026.

Leonardo Seixas de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

IDENTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV 22/2026

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº **XXX/202x** que, entre si celebram o **Município de Governador Valadares e a** empresa **XXXXXXXXXXX**.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N. º 20.622.890/0001-80 com sede na Rua Marechal Floriano, 905, centro, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL SR. SANDRO LÚCIO FONSECA** e a **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. LEONARDO SEIXAS DE OLIVEIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob. O nº _____, com sede na Rua _____, Bairro_____, neste ato representada pela(o)_____ , portadora do CPF nº _____, CI-_____, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem entre si, fulcrados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme **Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 47/2026, do processo nº 208/2026**, o presente Contrato que reger-se-á segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a Aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados ao abastecimento e à manutenção dos atendimentos realizados pelos setores de Saúde Bucal (SB), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Odontologia Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Valadares/MG
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta do contratado; eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de Preços é de 01 (um) ano contado da sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, a interesse da Administração e desde que comprovada a vantajosidade, por igual período.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A entrega do objeto se dará de forma parcelada, sendo o prazo de entrega dos bens de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, no seguinte endereço: Almoxarifado do Município situado na Av Industrial, nº 1777, Distrito Industrial, CEP 35.040-610 – Governador Valadares/MG.
3.2. A entrega dos itens deverá ser feita no horário de 08:30h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. Não serão recebidos itens fora destes horários.
3.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.
3.4. Os itens deverão ser entregues: a) protegidos e embalados; b) acompanhados das respectivas notas fiscais; e c) contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, seu telefone/fax/e-mail, número da nota fiscal e do contrato.

3.5. Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Contrato, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.
3.6. Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do item em conformidade com os requisitos indicados neste Contrato será gerado, considerando-se:
a) Verificação física do (s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.
b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste Contrato.
d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do item no verso da nota fiscal / fatura.
e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a identificação da desconformidade no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.
f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo item entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.
g) Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
3.7. Os produtos deverão apresentar, no momento da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade vigente ou validade mínima de 18 (dezoito) meses, contados da data de entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração, considerando o interesse público e a natureza do item.
3.8. A troca dos produtos, ocasionalmente com defeitos, deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de comunicação formal do Município.
3.9. À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
3.10. A CONTRATADA declara estar ciente e concorda que a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte será realizada nos termos do Decreto nº 11.859 de 07/07/2023, do Município de Governador Valadares, observando as regras estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, sendo que a não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da referida Instrução Normativa.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.2. O Município e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente objeto.
4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4.6. O acompanhamento e a fiscalização da Ata/Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante.
4.7. A Secretaria requisitante atuará como gestor do contrato através da Sr. (a) Marilene Soares, matrícula: 584002-01 e CPF 028.375.066-99, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretária Municipal de Saúde, para suplente gestor do futuro contrato a Sr. (a) Hercilia Werneck Nogueira da Gama Matos, matrícula: 583065-01 e CPF 651.286.726-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretária Municipal de Saúde e como fiscal da execução do objeto contratual através da Sr. (a) Neide Geralda Farias Shimith, matrícula: 607045-01 e CPF 054.497.306-24, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretária Municipal de Saúde, para suplente fiscal do futuro contrato a Sr. (a). Jane Carla Alves Muniz, matrícula: 583863-01 e CPF 042.324.806-50, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
4.8. O fiscal do contrato:
4.8.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
4.8.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
4.8.3. Fixará prazo para que a CONTRATADA comprove a reserva de cargos a que se refere o art. 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021, através da apresentação de **Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes** (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);
4.8.4. Será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
4.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
4.8.6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
4.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
4.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
4.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
4.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
4.12. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxxx (xxxxxxx).
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Contabilidade do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal/fatura.
7.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Secretaria requisitante.
7.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
7.4. O gestor fiscal e/ou a Setor de Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
7.5. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do Município, assim como aquelas que não corresponderem a objeto efetivamente fornecido ou reembolsos devidos;
7.6. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município.
7.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
7.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
7.9. Na hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, os valores serão corrigidos utilizando-se o índice de menor percentual, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do mês subsequente ao vencimento da nota fiscal até a data do adimplemento da obrigação.
7.10. E na mesma hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, serão aplicados aos valores juros moratórios de 6% ao ano, contados da data do mês subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, apurados de forma pro-rata die, considerando o ano como de 12 meses de 30 dias.
7.11. Ocorrendo atraso previsto nos itens 7.9 e 7.10. Serão aplicadas as seguintes fórmulas:
DA = VA x (CM + 1) x (1 + JM)
DA = Débito atualizado;
VA = Valor em atraso;
CM = Índice de correção monetária do mês seguinte ao vencimento;
JM = Juros moratórios (6% ÷ 360) x TA (DL - DV);

TA = Tempo de atraso (em dias)
DL = Data atual;
DV = Data no mês seguinte ao vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
8.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
8.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.9. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.13. A reserva de cargos para aprendiz a que se refere a cláusula acima deve priorizar a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, 84 1º e 82º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;
10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula 10.12, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, através da apresentação de **Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes** (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As pessoas físicas ou jurídicas que descumprirem total ou parcialmente os instrumentos jurídicos celebrados com o Município de Governador Valadares ou praticarem infrações em processos licitatórios ou congêneres, ficarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, em conformidade com o disposto no art. 155, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal 11.928/2023:
12.1.1. Advertência;
12.1.2. Multa:
c) Compensatória;
d) De mora.
12.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.2. Para fins de aplicação das sanções, considera-se:
12.2.1. Multa compensatória: aplicada em hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais prevista em instrumento convocatório ou contrato, para compensar eventuais perdas que a Administração Pública Municipal sofrer;
12.2.2. Multa de mora: aplicada em hipóteses de atraso injustificado na execução contratual, e será prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme artigo 162, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
12.3. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração Pública Municipal aplique cumulativamente a multa compensatória, quando couber, bem como não impede a Administração Municipal promova a extinção unilateral do contrato e a aplicação cumulada de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
12.4. **ADVERTÊNCIA**
12.4.1. A advertência será aplicada em comunicação formal ao contratado que atrasar injustificadamente a entrega de produto, serviço ou etapa de obras, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.
12.4.2. Configura atraso injustificado a não entrega na data definida em contrato, ordem de serviço/fornecimento, ou cronograma de execução constante no Projeto Executivo.
12.4.3. A justificativa, com vistas a inibir a aplicação desta sanção, deverá ser escrita e comunicada ao Fiscal do Contrato, com antecedência de 03 (três) dias úteis à entrega, exceto nos casos fortuitos e de força maior, hipóteses em que a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para realizar a comunicação da ocorrência.
12.4.4. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, podendo a Administração Municipal promover a rescisão unilateral, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
12.4.5. A penalidade de advertência será encaminhada ao infrator e publicada no Diário Oficial do Município.
12.5. **MULTA**
12.5.1. A penalidade de multa compensatória será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados, preferencialmente, as seguintes diretrizes:

12.5.1.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação, para aquele que:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
12.5.1.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.
12.5.1.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidade contratadas, ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
12.5.1.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação ou da ata de registro de preço, para aquele que:
a) Recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
b) Der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preço;
c) Recusar assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
d) Recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
12.5.1.5. De 10% (dez por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
12.5.1.6. De 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, para aquele que:
a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou durante a execução do contrato;
b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
12.5.2. No caso de prestações continuadas a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o item 12.5.1.3 será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida;
12.5.3. A penalidade de multa moratória será aplicada ao infrator, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bens, serviços, ou execução de obras até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
12.5.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
12.5.4. A aplicação de multa moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 12.5.1 deste Contrato, cumulando-se os respectivos valores.
12.5.4.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.
12.5.5. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:
12.5.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal;
12.5.5.2. Se o crédito com a Administração Municipal não for suficiente, o valor remanescente será recolhido por Documento de Arrecadação Municipal - DAM;
12.5.5.3. Impossibilitado o desconto a que se refere o item 12.5.5.1, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, podendo ser exigido judicialmente.
12.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
12.6.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa, ao licitante ou contratado que:
12.6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) Pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos.
12.6.1.2. Der causa à inexecução total do contrato:
a) Pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos.
12.6.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
a) Pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) meses.
12.6.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
a) Pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses.
12.6.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses.
12.6.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
a) Pena - impedimento pelo período de até 1 (um) ano.
12.6.2. Na hipótese de inexecução total, parcial ou retardamento de cumprimento de encargo contratual, o contratado será notificado para apresentar, em 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência, justificativa para o descumprimento contratual.
12.6.3. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.
12.6.4. Preliminarmente à instauração do processo administrativo de aplicação de penalidade, poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do fato, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
12.6.5. A sanção prevista no item 12.6.1, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Governador Valadares a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
12.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
12.7.1. A declaração de inidoneidade impede o infrator de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Direita e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, quando:
12.7.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
a) Pena - até 4 (quatro) anos.
12.7.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
a) Pena – até 6 (seis) anos.
12.7.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
a) Pena - até 6 (seis) anos.
12.7.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
a) Pena - até 5 (cinco) anos.
12.7.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
a) Pena - até 6 (seis) anos.
12.7.2. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos será aplicada no caso das infrações previstas no item 12.6.1, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.7.3. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, ou pela autoridade máxima da entidade.
12.7.3.1. No ato de declaração de inidoneidade a Administração Municipal deverá indicar eventuais valores a serem ressarcidos pelo infrator ao poder público, com os respectivos critérios de correção, e as obrigações pendentes de cumprimento.
12.7.4. A Administração rescindirá o contrato com o infrator penalizado com a declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados, se a sua manutenção ocasionar riscos à Administração Pública ou aos cidadãos, respeitado o contraditório e o devido processo legal.
12.8. As multas definidas nas Cláusulas (itens) anteriores não serão aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou força maior, previsto no art. 393 do Código Civil e seu parágrafo único.

12.9. Da decisão, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ou pedido de reconsideração da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
12.10. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de ser descontado do (s) pagamento (s) eventualmente devido (s) pela CONTRATANTE ou, ainda, de ser cobrado judicialmente, nos termos do parágrafo 8º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.
12.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.4.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.3. Indenizações e multas.
13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

02010001.1030110022.070.33903000000.909.160000/
02010001.1030110022.070.33903000000.909.160000/
02010001.103.0210042.116.33903000000.962.160000.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Valadares, ___ de _____ de 2026.

SANDRO LÚCIO FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

LEONARDO SEIXAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO